Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I



MODELO – SC/ ABRIL DE 2015/2025

Equipe Técnica de Organização e Sistematização do Documento Base

Jussane Marcansoni Tosetto Frandoloso: Diretora Municipal de Educação
Janete Tosetto: COMED
Iliana Casagrande: E.R.M. Prof Griseli Maria Muller
Zilda Schlintwein:E.R.M. Prof Griseli Maria Muller
Eliane Fatima Hanauer Chaves: DME
Lovani Baron: Coordenadora Educação Infantil
Rosane Ferronatto: C.E.I. Pequeno Lar
Daniela Marins: J.I. Cantinho Alegre
Silvainha Kreutz: APAE
Eliana Kothe: APAE
Marcia Rudiger: Secretaria da Agricultura
Joani Wickert: E.E.B Dom Helder Camara
Marisete Floss: Assistencia Social
Mirtes Castamann: ACIMO
Claudia Mehl: CRF
Fernam Tasca: CAE
Ires Frozza: Assistente Pedagógica
Sirlene Soares: Ensino Fundamental
Margarete Turella: Ensino Fundamental
Marcia Jacoby: Secretaria da Saúde
Janice Muller: Administração
Erno Michielin: Poder Legislativo.

Equipe de Coordenação e Acompanhamento da Consulta Publica

Conselho Municipal de Educação - COMED
Comissão técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação.

SUMARIO

INTRODUÇÃO.....5
1 FUNDAMENTOS LEGAIS.....6
2 DIAGNOSTICO.....8
2.1Perfil Demografico e Socioeconomico do Municpio.....8
2.2 Educação Basica.....15
2.2.1 Etapas da Educação Basica.....15
2.2.1.1 Educação Infatil.....15
2.2.1.2 Ensino Fundamental.....22
2.2.1.3 Ensino Medio.....31
2.2.2 Modalidades da Educação Basica.....35
2.2.2.1 Educação Especial.....35
2.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos.....40
2.2.2.3 Educação Profissional e Tecnologica.....44
2.2.2.4 Educação em Tempo Integral.....47
2.3 Educação Superior.....50
2.4 Profissionais da Educação.....50
2.5 Gestão Democrática da Educação.....56
2.6 Financiamento da Educação..... 57
3 METAS E ESTRATEGIAS.....60
LISTA DE SIGLAS.....81
REFERENCIAS.....82

INTRODUÇÃO

A reelaboração do Plano Municipal de Educação, é um desafio que se faz necessário e imprescindível a qualquer instituição pública que deseja melhorar seu trabalho pedagógico e redimensionar o papel da escola como um todo.

É preciso que a sociedade, entendida aqui como: professores, entidades, poder público, alunos, pais, funcionários, direção de escolas e conectem num objetivo comum para avaliarem o papel da escola.

O trabalho coletivo, o compartilhar, a construção participativa, o esforço conjunto, a mudança de postura, tudo isso visa a melhoria na qualidade de ensino e gera a identidade do ensino municipal.

Ao lançar este documento, tem-se a pretensão de prestar um relevante serviço de reflexão sobre a educação do município de Modelo, abrangendo a rede estadual (ensino fundamental anos finais, ensino médio, escola em tempo integral, EJA e Casa Familiar Rural), a rede municipal(educação infantil e ensino fundamental anos inicias), a Escola Especial Mundinho Feliz, APAE de Modelo e o ensino superior, sendo que estas redes de ensino são instituições da sociedade que têm o papel específico da produção e difusão do saber.

O município de Modelo, a partir da aprovação da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, iniciou, em fevereiro de 2015, o processo de adequação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº1891 de 23 de dezembro de 2009, com o objetivo de alinhá-lo ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Estadual (versão preliminar).

Neste documento, portanto, encontram-se as metas e estratégias, os anseios referentes aos setores pedagógicos, administrativos da rede estadual e municipal do município de Modelo – SC para o próximo decênio.

O Departamento Municipal de Educação, sendo responsável pela reelaboração do PME, realizou o lançamento dos trabalhos no dia 12 de março de 2015, sendo que após o lançamento realizou reuniões para expor a metodologia, os fundamentos norteadores e o cronograma dos trabalhos com os responsáveis pelo processo:.

- Comissão Técnica, nomeada pela Diretora Municipal de Educação, teve a responsabilidade de realizar o levantamento de dados e elaboração do Documento Base.
- Conselho Municipal de Educação, na condição de Comissão Coordenadora, tem a responsabilidade de validar o documento base, coordenar a

consulta pública, bem como encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores.

As equipes responsáveis atualizaram o diagnóstico do PME – 2008/2018, a fim de retratar a situação da educação no município com relação aos níveis e modalidades de ensino, aos profissionais da educação, à gestão democrática e ao financiamento da educação. Com base nesses dados, elaboraram-se as metas e estratégias do PME, sempre alinhadas ao PEE e PNE, considerando a realidade local e cultural do município.

O Plano Municipal de Educação é um instrumento norteador das políticas públicas no município e deve ser criado por lei pela Câmara de Vereadores. O PME define objetivos, diretrizes e os rumos da educação no município para o decênio 2015 -2025, visando sempre a qualidade da educação.

1 FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição Federal de 1988, a Constituição Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei 13.005/2014, que cria o PNE, regulamentam que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

> Os Princípios e Fins da Educação Nacional segundo a Lei de Diretrizes e Base da Educação em seu Art. 3º diz que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
>
> I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
>
> II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
>
> III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
>
> IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
>
> V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
>
> VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
>
> VII - valorização do profissional da educação escolar;
>
> VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
>
> IX - garantia de padrão de qualidade;
>
> X - valorização da experiência extra escolar;
>
> XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
>
> XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

A organização da educação brasileira é responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considera-se que as visões de políticas públicas e as soluções para os desafios educacionais são as mais diversas, e que os Planos Municipais de Educação a serem elaborados ou adequados ao novo PNE e ao PEE, exigem compromisso e envolvimento de

todos- sociedade, instituições e governos.Esse Plano constitui uma ferramenta que deve dirigir as práticas educativas no município, auxiliando a avaliação e permitindo o estudo de novos parâmetros para a construção de outros instrumentos de planejamento e a continuidade dos trabalhos na educação do município.

O PME implica o envolvimento das três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) e de representações dos diversos segmentos da sociedade, mas não deixa de conferir peso e importância ao papel dos dirigentes municipais. Também é fundamental considerar que o PME deve ser do município, e não apenas da rede ou do sistema municipal, é de todos que moram no município; portanto, as necessidades educacionais do cidadão devem estar presentes no Plano, o que vai muito além da oferta educacional direta da administração pública municipal. Também não se trata do plano de uma administração ou da Secretaria Municipal de Educação, pois o mesmo atravessa mandatos de vários prefeitos e dirigentes municipais de educação.

A efetividade do PME fundamentada de acordo com a legislação vigente, depende em grande parte do real dimensionamento das demandas educacionais, das fragilidades, dos desafios e dos potenciais do município. Essas demandas e necessidades precisam ser confrontadas com a capacidade atual e futura de investimentos do Poder Público e possíveis contribuições do governo Estadual, da União e de outras fontes. Nesse contexto, fica evidente que é preciso conhecer bem o cenário atual para projetar o futuro, com base em decisões coerentes e compactuadas, fundamentadas de acordo com a legislação em vigor.

Nesse sentido o PME deve se articular aos demais instrumentos de planejamento. Os recursos necessários para a execução dos planos de educação terão de constar nos orçamentos da União e dos estados para que apoiem técnica e financeiramente os municípios ao longo da década.

A Constituição Federal de 1988,em seu Art. 214 diz que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração, definindo diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, buscando a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do país.

Conforme ressalta o art. 4º da lei nº13.005/2014, as metas previstas deverão ter como referência o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e

superior,sendo que o poder público poderá ampliar a finalidade das metas de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos.

Diz ainda que a meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

O investimento público em educação a que se refere o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei englobam os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

A referida Constituição também define que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias deste Plano, organizando os seus sistemas de ensino, assegurando o ensino obrigatório.

Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

O Plano Municipal de Educação concretizar-se-á nos próximos dez anos,através da participação efetiva e da co-responsabilidade de toda a sociedade modelense, no processo de implementação das diretrizes e metas para o desenvolvimento da educação de Modelo- SC.

2. DIAGNÓSTICO

2.1 PERFIL DEMOGRÁFICO E SÒCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Em 1949 (06/01/49) um grupo de pessoas lideradas pelo colonizador João Muxfeld, chegou ao local onde foi dado início à colonização do que seria o município de Modelo.

João Muxfeld e seu grupo,eram originários de Ijuí (RS). Por ocasião da vinda para Modelo, também fizeram passagem por São Carlos, ponto de referência para quem, do Rio Grande do Sul, quisesse aventurar-se nas terras do Oeste.

Aqui chegando, João Muxfeld acreditou no desenvolvimento do lugar, que era atraente e promissor, dando-lhe o nome de Modelo, antevendo que se tornaria atrativo como era atrativa uma fazenda em Ijuí, pertencente a um amigo seu, que levara o mesmo nome e da qual tinha as melhores lembranças. Com o surgimento do núcleo de habitações o povoado ficou conhecido por Vila Modelo.

Ainda em 1949, foi instalada uma usina hidrelétrica, com 30 HP de potência, que movia um moinho de trigo e uma serraria e ainda fornecia energia para residências.

Os primeiros Colonizadores foram: Ernani Hubner, João Koling, Osvaldo Pinto, Daniel Zeno Werlang, Isidoro Chapinotti, Valmor Picolli e Hilda Chapinotti.

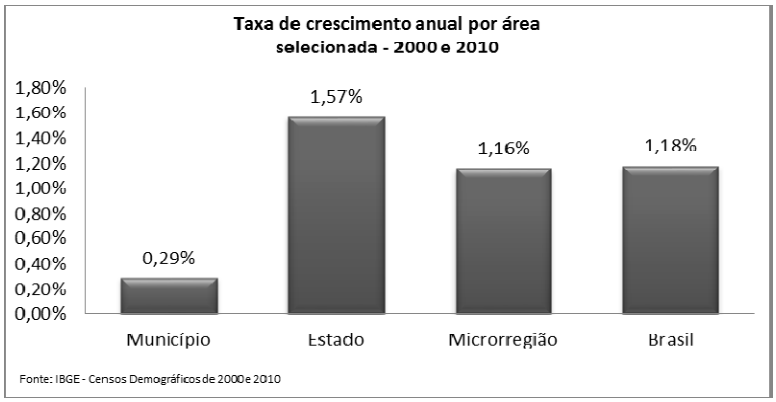
Durante muitos anos a região recebeu migrantes gaúchos que pra cá vieram atraídos pela fama da fertilidade das terras e também pela divulgação feita pelo representante da Companhia Territorial Sul Brasil. sr Manoel Klauk. A Colonizadora Companhia Territorial Sul Brasil era Concessionária de grande área de terra da região. Foi dela que João Muxfeldt adquiriu algumas colônias para revender.

Até o ano de 1954 Modelo pertencia ao Velho Chapecó, com a emancipação de São Carlos, em 1954, passou a compor a área do novo município. Já em 1957 Modelo foi elevado à categoria de Distrito, sendo designado o ex-vereador Leopoldo Miguel Hermes para exercer a função de Sub-prefeito.

Após reivindicações das lideranças modelenses, por força da Lei Estadual nº 780 de 07 de Dezembro de 1961, era "criado" o Município de Modelo. E em 30 de Dezembro de 1961, com a presença de autoridades, foi instalado oficialmente o Município de Modelo.

O primeiro Prefeito (provisório) foi o Tenente Alcides Vicente Delaide, nomeado pelo governo do estado. O mesmo dirigiu os destinos do Município até 31 de Janeiro de 1963, quando tomou posse o primeiro Prefeito Municipal eleito pelo povo, Senhor Edwin Engelbert Berger. Na mesma ocasião também foi instalada a Câmara de Vereadores, eleita pelo povo.

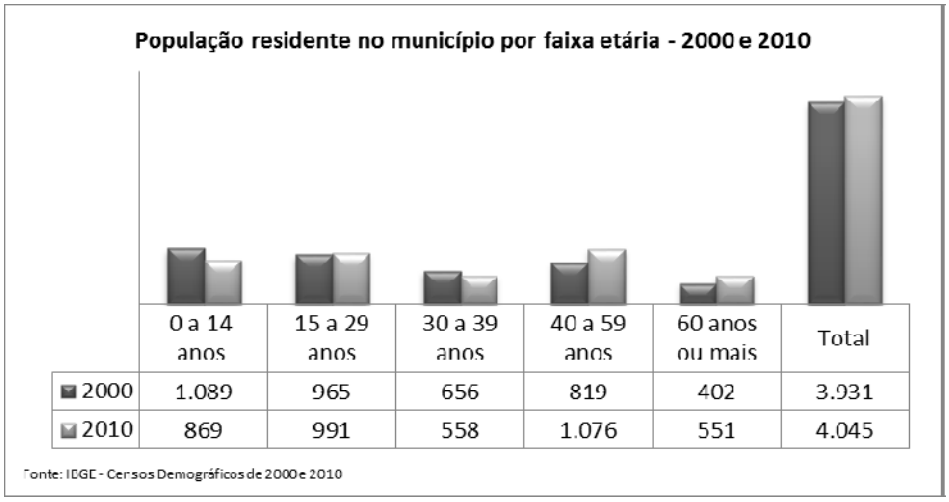
A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,29% ao ano, passando de 3.929 para 4.045 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,57% ao ano e inferior à cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.



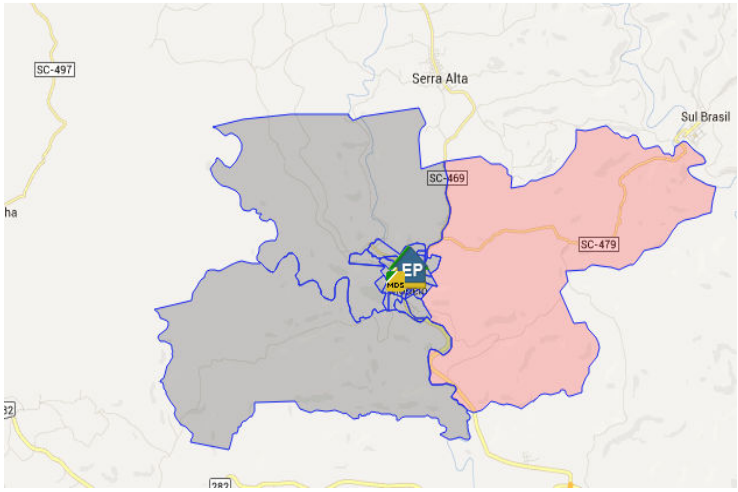
A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 56,02% e em 2010 a passou a representar 66,55% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3,2% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 10,2% da população, já em 2010 detinha 13,6% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -2,2% ao ano. Crianças e jovens detinham 27,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.089 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 21,5% da população, totalizando 869 habitantes.



A área da unidade territorial é de 91,106, km², (excluídos os municípios dele desmembrados: Serra Alta, Sul Brasil e Bom Jesus do Oeste). Possui 12 comunidades do interior e 10 bairros na sede, a densidade demográficado município é de 44,40hab/km².O código do município é 4210902, o gentílico do município é “modelense” e o prefeito atual é o senhor Ricardo Luiz Maldaner.





Principais Rodovias de Acesso:

- SC – 469
- BR – 282

O quadro abaixo demonstra a caracterização geral do município:

Área	IDHM 2010	Faixa do IDHM	População (Censo 2010)
92,81 km²	0,760	Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)	4045 hab.
Densidade demográfica	**Ano de instalação**	**Microrregião**	**Mesorregião**
43,61 hab/km²	1961	Chapecó	Oeste Catarinense

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Modelo é um município brasileiro do estado de Santa Catarina. Cidade atualmente preocupada com o desenvolvimento local e regional, buscando proporcionar a seus habitantes uma das melhores qualidades de vida do estado de Santa Catarina.

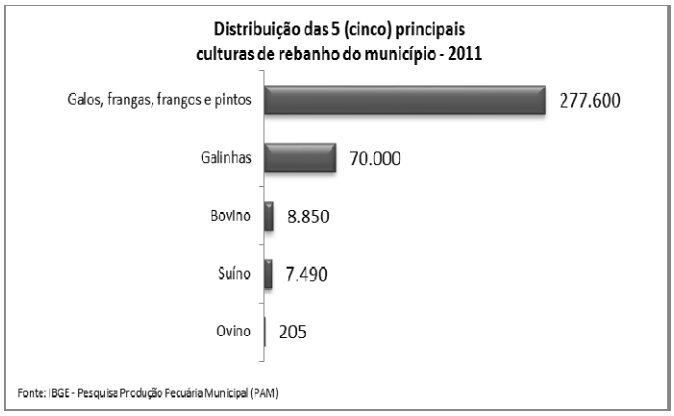
Município brasileiro do Estado de Santa Catarina. Localiza-se a uma latitude 26º46'42" sul e a uma longitude 53º03'19" oeste, a 650km da capital, estando a uma altitude média de 700 metros.

Os limites do município são:

Norte - Bom Jesus do Oeste e Serra Alta
Leste - Sul Brasil e Pinhalzinho
Sul - Pinhalzinho, Saudades e Cunha Porã
Oeste - Maravilha.

Pertence juntamente com outros 18 Municípios á Microrregião Administrativa da AMERIOS (Associação dos Municípios do Entre Rios), cujo centro polarizador é a cidade de Maravilha.

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam as 05 (cinco) principais culturas de rebanho localindicadas no gráfico abaixo:



Principais Rodovias de Acesso:

- SC – 469
- BR – 282

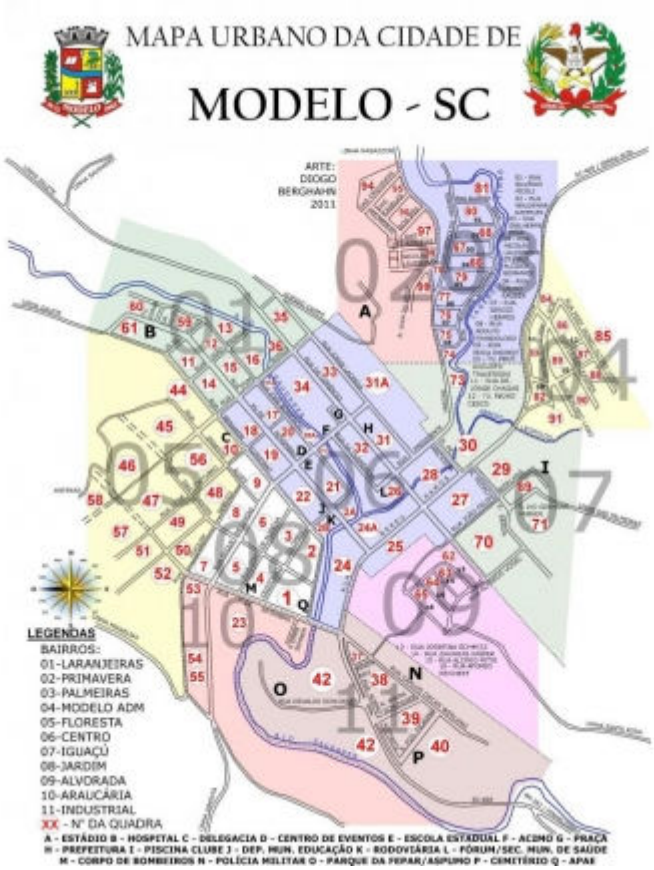
O solo, orgânico de rocha basáltica é geograficamente acidentado, favorecendo a formação de rios. É altamente fértil, predominando o relevo montanhoso. Boa parte é argiloso de atividade alta, quase sempre pedregoso.

Devido a sua formação montanhosa, formaram-se inúmeros rios e córregos, destacando-se: Rio Saudades, Jundiá, Lageado Timbó, Lajeado Joelho, Juvêncio e Fabiano.

O clima do município classifica-se como mesotérmico úmido, temperatura anual média entre 18°C e 30°C e uma precipitação pluviométrica de 2.200 mm anuais.

A economia modelense baseia-se principalmente na agricultura, indústria e pecuária. Destacam-se a indústria moveleira e de confecções, agro-indústrias familiares, criação de aves e suínos, gado de corte e leiteiro.

O município destaca-se pelo diversificado calendário de eventos. A Festa Estadual do Porco Assado no Rolete, realizada no Parque de Exposições, no primeiro domingo de dezembro, reúne milhares de pessoas. Também merecem registro a Festa de São Cristóvão (janeiro),o Rodeio Crioulo Interestadual, promovido pelo CTG Modelo da Tradição (março), o Festival de Chope (maio), o Bailão da Cuca e da Linguiça (agosto).



Dentre os recursos educacionais, o município conta com a seguinte estrutura e atendimento:

- 01 Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Muller, nucleada.
- 01 Centro de Educação Infantil (creche com atendimento de zero a três anos).
- 01 Centro de Educação Infantil Jardim de Infância atendendo crianças de três a cinco anos na pré-escola.
- 01 Escola de Educação Básica que atende o ensino fundamental dos anos finais e ensino médio da rede estadual.
- 01 EJA, com atendimento do ensino fundamental e ensino médio;
- 01 Escola Especial (APAE), com oficinas pedagógicas, horta, jardim, reciclagem de papel, educação infantil, educação fundamental, serviço de atendimento educacional especializado, educação física e 01 turma de estimulação Essencial spe/tid – Serviço pedagógico que atende as pessoas com transtorno invasivo de desenvolvimento para os que estão fora da escola regular. Presta também a seus alunos, atendimento especializado nas áreas de pedagogia, serviço social, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia.

- 01 Escola Familiar Rural com o curso técnico de Zootecnia, atendendo a vários municípios da região.

2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA

No que diz respeito à Educação Básica, é relevante destacar que, entre as obrigações prescritas pela LDB aos Estados e ao Distrito Federal, está assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade,o Ensino Médio a todos que o demandarem. E ao Distrito Federal e aos Municípios cabe oferecer a Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental.

A autonomia dada aos vários sistemas, a LDB, no inciso IV do seu artigo 9º, atribui à União estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum.

A oferta da educação básica universal é considerada como uma das principais prioridades para iniciar o processo de mudança social e de desenvolvimento sustentado dos países em vias de desenvolvimento.

No Brasil, a educação básica compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, e tem duração ideal de dezoito anos. É durante este período de vida escolar que se toma posse dos conhecimentos mínimos necessários para uma cidadania completa.

2.2.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BASICA

2.2.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação infantil segundo a LDB, em seu art. 29º é a primeira etapa da Educação Básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade e tem-se revelado primordial para uma aprendizagem efetiva. Ela socializa, desenvolve habilidades física, afetiva, intelectual, linguística e social. A educação infantil é o verdadeiro alicerce da aprendizagem, aquela que deixa a criança pronta para aprender.

As atividades realizadas nas intuições da educação infantil são complementação com o que é realizado dentro do seio familiar bem como com a sociedade.

Em abril de 2013 uma emenda constitucional aprovada pelo Congresso Nacional em 2009 alterou a LDB, determinando que os pais matriculem os filhos na escola quando completarem4 anos e não mais a partir dos 6 anos de idade. Além da obrigatoriedade da matrícula de crianças nas escolas a partir dos 4 anos, a emenda constitucional também definiu uma carga horária mínima anual na educação infantil (de 800 horas) e controle de frequência dos alunos de pré-escolas (60%).

Desde 1996 com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), a educação infantil passou a integrar a Educação Básica, juntamente com o ensino fundamental e o ensino médio.

> Segundo a LDB em seu artigo 29: A educação infantil, primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Ainda segundo a Lei, a educação infantil deve ser oferecida em creches para as crianças de 0 a 3 anos, e em pré-escolas para as crianças de 4 e 5anos

Diferente dos demais níveis da educação, a educação infantil não tem currículo formal. Desde 1998 segue o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, um documento equivalente aos Parâmetros Curriculares Nacionais que embasa os demais segmentos da educação Básica.

Segundo os Referenciais Curriculares da Educação Infantil (1998) o papel da educação infantil é o CUIDAR da criança em espaço formal, contemplando a alimentação, a limpeza e o lazer (brincar). Também é seu papel EDUCAR, sempre respeitando o caráter lúdico das atividades, com ênfase no desenvolvimento integral da criança.

O objetivo da Educação Infantil é o de desenvolver algumas capacidades, como: ampliar relações sociais na interação com outras crianças e adultos, conhecer seu próprio corpo, brincar e se expressar das mais variadas formas, utilizar diferentes linguagens para se comunicar, entre outros.

A ênfase da educação infantil é ESTIMULAR as diferentes áreas de desenvolvimento da criança, aguçar sua curiosidade, sendo que, para isso, é imprescindível que a criança esteja feliz no espaço escolar.

A Educação Infantil do Município de Modelo é atendida em dois espaços físicos, a saber: JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO ALEGRE, situado na Rua Cristóvão Colombo, nº 180, Bairro Jardim, que atende alunos com idade de pré – escola e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO LAR, situado na rua 7 de Setembro, Bairro Jardim,

que atende alunos de 0 a 3 anos.Para suprir a demanda por creche, o poder publico alugou mais um espaço físico, onde abriga crianças de até um ano.

O espaço físico do J. I. Cantinho Alegre é de alvenaria, possui no total 5 salas de aula, 7 sanitários, sendo que a maioria em anexo as respectivas salas de aula. Há 1 sala de professores, 1 cozinha, 1 refeitório. O estabelecimento possui área coberta, parque infantil com brinquedos variados e área livre para esportes. Hoje, com a demanda atual, o prédio necessita de reformas e ampliação, para melhor atender os educandos.

Este estabelecimento abriga 08 turmas, sendo 03 do Pré II com idade de 05 anos, 03 turmas do Pré I com idade de 4 anos, 1 turma de maternal III com idade de 3 anos e uma turma de maternal I com idade de 2 anos. Essas duas últimas turmas estão sendo atendidas nesse estabelecimento devido a falta de espaço e sala de aula no prédio do C. E. I. Pequeno Lar.

Atualmente este estabelecimento abriga 121 alunos, sendo 08 alunos de 2 anos de idade, 16 alunos de 3 anos de idade, 44 alunos de 4 anos de idade e 53 alunos de 5 a 6 anos de idade, oferecido em 02 turnos, matutino e vespertino. O quadro de funcionários é constituído por 05 professores pedagogos, 01 professora de Educação Física habilitada na área, 01 professor ACT , 01 estagiária, 01 merendeira e 01 servente.

O espaço físico do C. E. I. Pequeno Lar é de alvenaria, possui no total 6 salas de aula, 7 sanitários, sendo 2 anexos à sala de aula. Há 1 sala de professores, uma secretaria para coordenação, uma cozinha para confecção das refeições e lanches e 1 espaço anexo a uma sala de aula (pequeno) para a higiene das mamadeiras e utensílios dos bebes. Devido à falta de espaço físico o refeitório está localizado em uma área de comum acesso com a área coberta interna do prédio.

No Centro de Educação Infantil Pequeno Lar o atendimento é oferecido em turno integral, sendo 12 horas diárias. O quadro de funcionários é constituído por 07 professores concursados de sala, 02 professoras concursada de Educação Física, 01 professora ACT de Educação Física, 04 professoras em vagas vinculadas 20h cada, 04 professoras ACT 20h cada, todas habilitadas na área, 04 auxiliares concursadas, 02 auxiliares ACTs,09 estagiárias, 02 merendeiras e 02 serventes.

Devido à assinatura de um termo de compromisso com o Ministério Público, ampliou-se o número de vagas no CEI Pequeno Lar, sendo necessário alugar um espaço para suprir essa demanda de vaga imposta.

O CEI Pequeno Lar atende 16 crianças de 0 a 1 ano, 25 crianças de 1 a 2 anos de idade, 33 crianças de 2 a 3 anos e 18 crianças de 3 a 4 anos.

Os alunos são oriundos da zona rural e urbana, filhos de agricultores, arrendatários, diaristas, funcionários públicos, operários, pequenos empresários, empregadas domésticas e profissionais liberais. Predominam nessa população famílias descendentes de alemães e italianos.

TABELA 1. Matrícula da Educação Infantil por rede de ensino.

ANO	Dependências Administrativas	
	Municipal	
2010	168	
2011	172	
2012	197	
2013	177	
2014	194	

Fonte: Censo Escolar Setor de Documentação Escolar SED.

O espaço destinado a esta faixa etária deve ser concebido como local voltado para cuidar e educar crianças pequenas, incentivando o seu pleno desenvolvimento. As crianças de 0 a 5 anos, com seus ritmos próprios, necessitam de espaços para engatinhar, rolar, ensaiar os primeiros passos, explorar materiais diversos, observar, brincar, tocar o outro, alimentar-se, repousar, dormir, satisfazendo, assim, suas necessidades essenciais. Dessa forma, e dentro das condições financeiras do município as instituições de Educação Infantil do município estão constantemente em processo de construção, reforma,ampliação e adequação de sua infraestrutura, sendo necessário total revisão das condições de estrutura física, a fim de melhor atender as crianças.

Na rede municipal, a maioria do atendimento dado às crianças de 0 a 3 anos ocorre em tempo integral.Já para crianças de 4 a 6 anos, o tempo de atendimento é de 4 horas. Na tabela a seguir, percebe-se um aumento gradativo no atendimento às crianças.

TABELA 2. Evolução da Matrícula por idade da Rede Municipal de Modelo-SC.

Ano	Número de crianças		
	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 anos
2010	41	83	44
2011	56	93	23
2012	69	87	41
2013	58	90	29
2014	77	82	35

Fonte: SED/Documentação Escolar – 2013/2014.

Contudo, as escolas ainda precisam fazer adaptações para receber alunos com necessidades educativas especiais, como também necessita aumentar o numero de salas de aula pela proporção de alunos matriculados.

Além dos dados situacionais de percentual de atendimento escolar do ano de 2010 a 2014, foram calculadas, também, metas de atendimento para os próximos anos relativos ao município, conforme a tabela 3apresenta:

Tabela 3: metas de atendimento de crianças de 0 a 5 anos na rede municipal de ensino.

Metas de atendimento de crianças na rede educacional – 2012 a 2020			
0 a 3 anos		**4 a 5 anos**	
2012	34,4%	98,7%	
2014	39,6%	98,9%	
2016	45,0%	99,0%	
2018	50,6%	99,0%	
2020	56,1%	99,0%	

Fonte: Ministério da Educação (MEC)

A Constituição Federal, em seu artigo 205, afirma que ‘a educação é garantida como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”. O artigo 208 reforça, dizendo que o ‘dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade”.

Além dos avanços legais no reconhecimento dos direitos da criança à educação, nos primeiros anos, há ainda o desafio em proporcionar condições adequadas para o bem estar, desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, através de um ambiente lúdico, prazeroso e construtivo, com alimentação adequada, espaço físico estimulador e profissionais habilitados. Para que a criança viva sua infância em plenitude, é preciso garantir padrões mínimos de infraestrutura física para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil, respeitando também o acesso e permanência da criança com necessidades educativas especiais.

É necessário estabelecer um sistema de supervisão e acompanhamento, através do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação, visando à avaliação constante

da implantação do Projeto Político-Pedagógico com ampla participação da família e comunidade, levando em conta o desenvolvimento integral da criança, as diversidades e os saberes que se pretende universalizar, para a melhoria da qualidade da Educação Infantil.

Para garantir o acesso e a qualidade nas instituições de Educação Infantil, faz-se necessário estabelecer uma política específica de financiamento, em regime de corresponsabilidade das três esferas de governo, sociedade civil e famílias, na articulação das políticas e dos programas destinados à criança, visando à expansão, qualidade e garantia no atendimento das crianças.

A Educação Infantil é área prioritária de atuação do município, devendo ampliar, gradativamente, seu atendimento em número de vagas e em tempo de permanência. Enfim, é preciso compreender a infância e reconhecer que a criança é um sujeito histórico-social e que sua aprendizagem ocorre na interação com o outro. É necessário compreender que o educar e o cuidar constituem-se num todo indivisível, trabalhando com a criança de maneira integral e integrada, de forma preventiva e emancipatória.

Tabela 3: Informações sobre a população do Município de Modelo de 0a 5 anos

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos
Urbana	2000	166	86
	2007	124	54
	2010	124	68
Rural	2000	107	64
	2007	60	50
	2010	60	34
Total	2000	273	150
	2007	184	104
	2010	184	102
PIB(2)	IDH(3)		ID

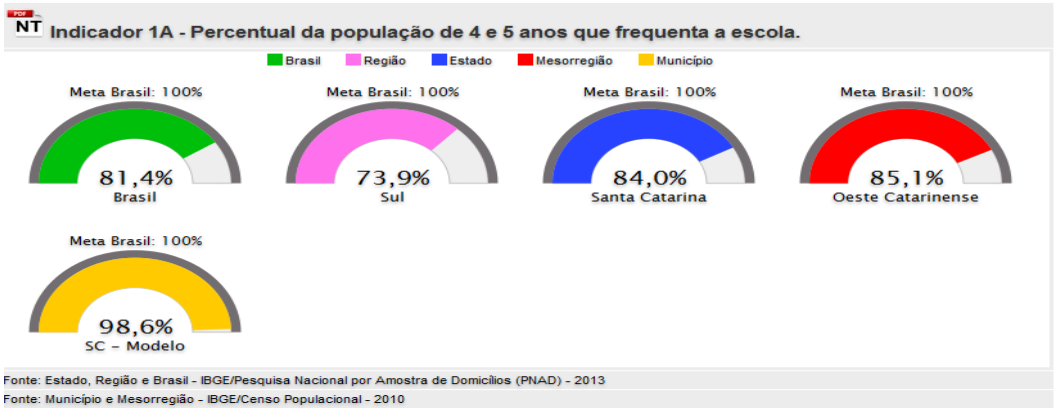
Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 e Contagem 2007; (2) IBGE - 2008, A preços correntes (1 000 R$);

(3) Índice de Desenvolvimento Humano - PNUD - 2000;

(4) Índice de Desenvolvimento da Infância - Unicef - 2004;(5) IBGE – Censo Demográfico de 2000

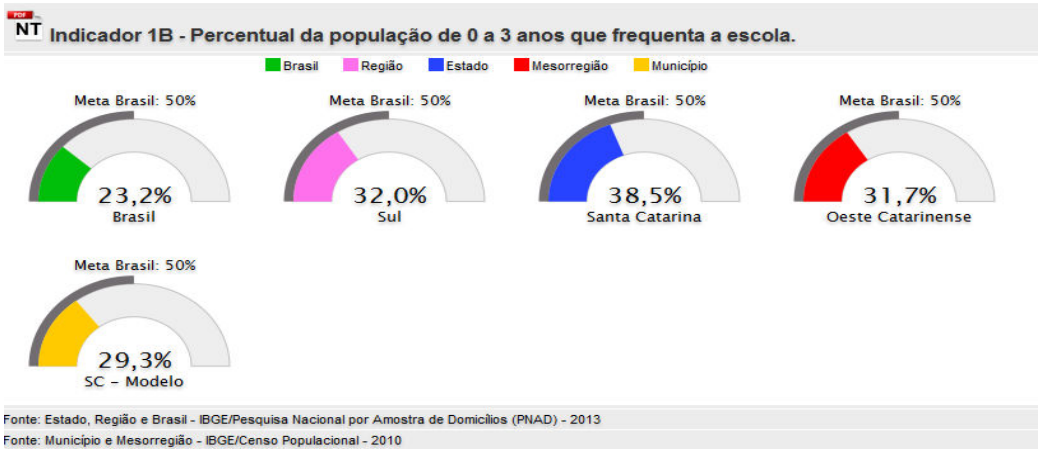
Em 2010, 98,6 % dos alunos entre 4 e 5 anos de Modelo estavam cursando a educação infantil na rede municipal de ensino conforme dados apresentados na figura1.

Figura 1: percentual de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a educação infantil



Em 2010, 29,3 % dos alunos entre 0 a 3 anos de Modelo estavam cursando a educação infantil da rede municipal de ensino conforme dados apresentados na figura 2.

Figura 2: percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a educação infantil



Para o ano de 2015, na rede municipal de ensino, na educação infantil, foram oferecidas 200 vagas, distribuídas nos dois educandários para essa faixa etária, conforme mostra a tabela 4.

Tabela 4: Turmas e vagas disponíveis para o ano letivo de 2015, no município de Modelo, na rede municipal de ensino.

FAIXA ETARIA	Nº DE TURMA INTEGRAL	Nº DE TURMAS MAT/VES	Nº DE VAGAS	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS
0 A 3	06	00	48	57

ANOS				
3 A 5 ANOS	01	05	72	107
5 A 6 ANOS	00	03	60	55
TOTAL	07	08	180	219

O número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias, levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no agrupamento com crianças da mesma faixa etária.

2.2.1.2ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica, é obrigatório, gratuito (nas escolas públicas), e atende crianças a partir dos 6 anos de idade. Segundo os princípio da LDB o objetivo do Ensino Fundamental é a formação básica do cidadão.

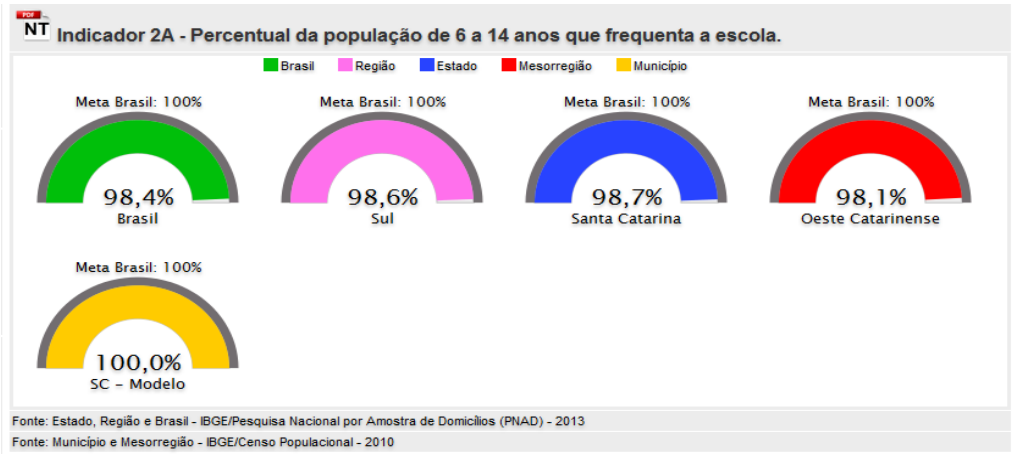
> Para isso, segundo o artigo 32º da LDB, é necessário:
> I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
> II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
> III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
> IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos. Este passou então a ser dividido da seguinte forma:

- O Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.
- O Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

Em 2010, 100 % dos alunos entre 6 e 14 anos de Modelo estavam cursando o ensino fundamental regular na série correta para a idade, sendo que, o município atingiu a meta da universalização dessa etapa de ensino, conforme determina a meta 02 da PNE.

Figura 3: percentual de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola



O Sistema Municipal de Ensino do município respeita a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídos em, no mínimo, 200 dias letivos efetivos.

A responsabilidade pela matrícula das crianças, obrigatoriamente aos 6 anos de idade, é dos pais. É dever da escola, tornar público o período de matrícula.

Além da LDB, o Ensino Fundamental é regrado por outros documentos, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei 13.005/2014 em substituição a Lei nº 10.172/2001, os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as legislações de cada sistema de ensino.

As escolas da rede municipal de Ensino têm como meta de trabalho, a ser uma escola reconhecida pela qualidade dos serviços, comprometida com a comunidade, onde os alunos se sintam respeitados e valorizados em suas capacidades, acolhidos em sua individualidade, oferecendo uma educação qualificada e atrativa, promovendo o bem estar dos mesmos.

Dessa forma a Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller foi criada em 28/11/1997 sob registro de Lei Municipal nº 1315/97 decorrente do processo de nucleação das Escolas Isoladas Estaduais e Municipais que totalizam o número de 10.

AE.R.M. Profª Griseldi Maria Muller fica localizada na Rua Cristóvão Colombo, 360, Bairro Jardim, cidade de Modelo – SC. Possui uma área de 900m, o prédio é construído em alvenaria possuindo 8 salas de aula com 48 m, 4 banheiros, uma área coberta. Devido à falta de espaço físico o refeitório está localizado e em funcionamento em uma área de comum acesso com a área coberta interna do prédio, um laboratório de informática, uma cozinha, sala de professores, dependências administrativas(Secretaria da Educação anexa com a secretaria da escola), uma biblioteca, gabinete dentário. Também dentro dessa área tem mais um prédio

construído em alvenaria, com dois pisos, possuindo 3 salas de aula, 1 banheiro e 1 sala para os motorista. Possui ainda, um ginásio de esportes com 3 banheiros e 1 sala de materiais. O terreno é cercado por todos os lados com portão de acesso principal e dois secundários, sendo um deles para embarque e desembarque de alunos.

O município conta com a Escola de Educação Básica Dom Helder Câmara, localizada na Rua Duque de Caxias, 265, do município de Modelo, sob jurisdição da SDR/GERED de Maravilha, mantida e administrada pela Secretaria de Estado da Educação e responsável pelo ensino fundamental (6º a 9º ano) no município de Modelo..

Justifica-se a participação na elaboração do Plano Municipal de Educação lembrando que, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, é um direito do cidadão participar nos processos decisórios que ocorrem nas diferentes esferas da vida pública. Mais do que portadores de direitos, os cidadãos são criadores de novos direitos e de novos espaços para expressá-los.

Sabe-se que a Lei Federal garante universalização do ensino fundamental para pelo menos 95% dos alunos com a idade de 6 a 14 anos, oferece educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da educação básica, assim como, universalizar o atendimento escolar até 2016 para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Sendo a única instituição escolar de ensino fundamental do 6º ao 9º ano do município, a Escola de Educação Básica Dom Helder Câmara oferece matrículas necessárias para atender toda a demanda do município.

O número de matrículas nos últimos quatro anos no município, conforme tabela 5:

TABELA 5. Matrícula do Ensino Fundamental por rede de ensino,1º ao 9º ano.

ANO	Dependências Administrativas		
	Municipal	Estadual	Total
	Anos iniciais	Anos finais	
2011	336	228	564
2012	293	197	490
2013	276	237	513
2014	245	213	458

Fonte: Censo Escolar Setor de Documentação Escolar SED.

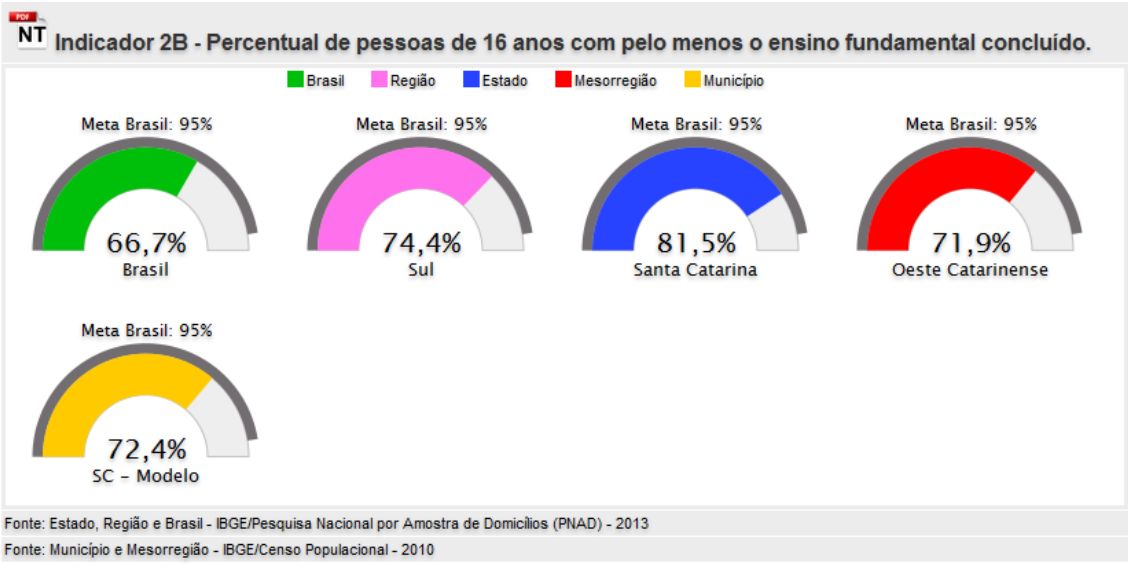
TABELA 6. Taxa de atendimento por ano/série por rede de ensino

Ano	Número de aluno por ano/série								
	Municipal					Estadual			
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
2011	67	59	61	68	81	84	82	62	
2012	41	67	54	66	65	80	53	64	
2013	57	42	31	50	64	87	60	90	
2014	41	56	39	62	47	80	64	48	21

Fonte: SED/Documentação Escolar.

Segundo dados , a porcentagem de alunos de 16 anos que concluíram o ensino fundamental no município na idade recomendada, no anos finais do ensino fundamental é 72,4,% . Conforme figura 4.

Figura 4: percentual de educandos com o ensino fundamental concluído.



Frequentar uma instituição é importante para o desenvolvimento da criança, pois nesses ambientes encontra-sea oportunidade de conviver com outras crianças sob a responsabilidade de profissionais especializados.

A Constituição Federal garante, em seu artigo 205, que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e é prioridade oferecê-lo a toda a população brasileira, inclusive aos que não tiveram acesso, em idade própria, de acordo com o artigo 208, Inciso I da Constituição Federal Brasileira. O artigo 32, da Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional determina que o ensino fundamental, objetive a formação básica do cidadão, mediante o domínio da leitura, da escrita e do cálculo, constituindo meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas no Plano Nacional de Educação, visando a uma Educação de qualidade, garantindo acesso, permanência e conclusão do Ensino Fundamental a todos os educandos.

O ingresso no ensino fundamental na rede municipal de educação, inicia-se aos 06 anos (completos ate 31 de março do decorrente ano letivo) . Oferece - se vagas até o 5º ano do ensino fundamental dos 09 anos transferindo-se depois para a rede pública estadual para conclusão do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e médio.

O objetivo do ensino fundamental dos 09 anos conforme a LDB em seu art. 32 é a formação básica do cidadão, mediante:

> I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do calculo.
> II – compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.
> III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em, vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.
> IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

A educação no município está em constante transformação; para que isso aconteça é necessários ter uma proposta pedagógica integrada, trabalhando em equipe, com comprometimento, responsabilidade e dedicação dos profissionais de educação, juntamente com a equipe técnica.

A formação continuada dos professores é preocupaçãp constante, sendo que com isso foi aderido ao PNAIC cujo objetivo é formar educadores críticos, que proponham soluções criativas para os problemas enfrentados pelas crianças em processo de alfabetização. Os encontros são realizados semanalmente.

Respeitar as etapas para que uma meta seja alcançada, visa melhorar a qualidade de ensino, com metodologias diferenciadas, que atendam as necessidades de cada aluno.

No ano de 2014 foi realizada a prova ANA. A avaliação é direcionada aos estudantes matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental, fase final do Ciclo de Alfabetização, e insere-se no contexto de atenção voltada à alfabetização.

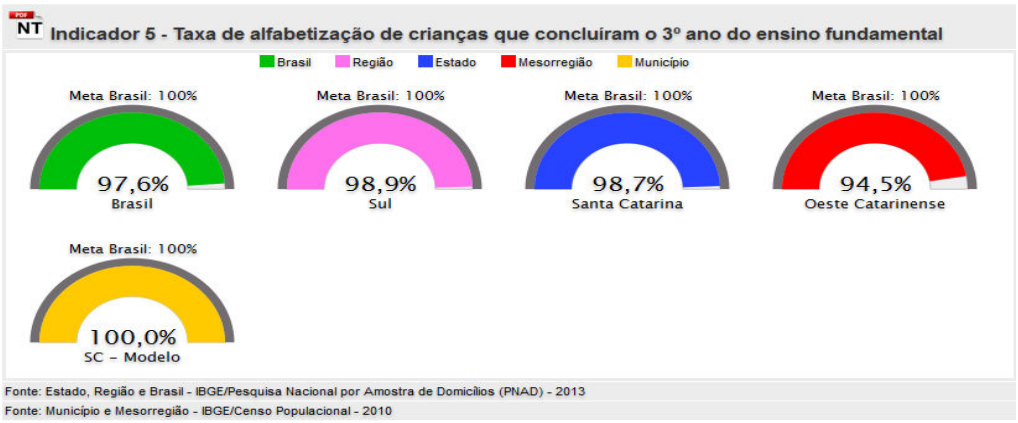
A Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA determina indicadores que contribuam para o processo de alfabetização. Além da aplicação do teste de desempenho ao

estudante, é preciso uma análise das condições de escolaridade que esse estudante teve, ou não, para desenvolver esses saberes.

> Segundo o Documento Base do Ministério da Educação os Objetivos da prova ANA são:
> Avaliar o nível de alfabetização dos educandos no 3º ano do ensino fundamental;
> Produzir indicadores sobre as condições de oferta de ensino;
> Concorrer para a melhoria da qualidade de ensino e redução das desigualdades, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional.

Essa avaliação é importante para avaliar a situação educacional do município e do mesmo modo realizar adaptações necessárias para atender a demanda da meta do Plano Nacional de Educação que condiz em Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.A taxa de alfabetização é importante para avaliar a situação educacional e as condições sociais do país, conforme figura 5.

Figura 5: taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.



Segundo os dados do INEP os cálculos das taxas de aprovação, reprovação e abandono são baseados nas informações sobre o movimento e o rendimento dos alunos e, da mesma forma que ocorre no cálculo de qualquer indicador, requer ajustes em função da maior ou menor complexidade exigida para tratamento dos dados primários que os compõem.

Tabela 13-B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Modelo							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	88.60	-	11.40	-	0.00	-
	2009	89.20	-	10.80	-	0.00	-
	2010	100.00	-	0.00	-	0.00	-
2ª série / 3º ano do EF	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	96.30	-	3.70	-	0.00	-
	2010	100.00	-	0.00	-	0.00	-
3ª série / 4º ano do EF	2008	94.60	-	5.40	-	0.00	-
	2009	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	100.00	-	0.00	-	0.00	-
4ª série / 5º ano do EF	2008	91.30	-	8.70	-	0.00	-
	2009	95.40	-	4.60	-	0.00	-
	2010	-	-	-	-	-	-

Indicadores Demográficos e Educacionais

A taxa de **reprovação** na rede estadual apresentou os seguintes percentuais:

Ensino Fundamental

Ano2010: 5,4%

Ano2011: 4,9%

Ano2012:11,6%

Ano2013: 24,7%

Ano2014: 15%

A taxa de **abandono escolar** tem sido a seguinte:

Ensino Fundamental

Ano 2010: 2,3%

Ano 2011: 4,6%

Ano 2012: 2%

Ano 2013: 0,4%

Ano 2014: 1,8%

Ficando assim a taxa de **aprovação**:

Ensino Fundamental

Ano 2010: 92,3%

Ano 2011: 90,5%

Ano 2012: 86,5%

Ano 2013: 74,9%

Ano 2014: 83,2 %]

Os índices observados são indicadores que expressam a situação de cada rede de ensino. Sua análise possibilita que cada dependência administrativa desenvolva ações para a permanência com sucesso de todos os alunos.

Também é realizada a avaliação do Ideb(Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), seus resultados são calculado com base na taxa de rendimento escolar (aprovação e evasão) e no desempenho dos alunos na Prova Brasil.

Além das metas de atendimento, foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:

Resultados do IDEB e novas metas para nossa rede de ensino:4ª série / 5º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2
MODELO	4.6	4.8	5.3	5.9	6.3	4.7	5.0	5.4	5.6	5.9	6.1	6.4	6.

Quanto à qualidade da Educação Básica/IDEB, a Escola de Educação Básica Dom Helder Câmara apresentou as seguintes pontuações, (Ensino Fundamental-anos finais) :

2009: 4,8

2011: 4,2

2013: 3,7.

A Prova Brasil é uma avaliação diagnóstica e têm com objetivo avaliar a qualidade do ensino oferecido no município a partir de testes unificados e questionários socioeconômicos. Os testes são aplicados no quinto ano do ensino fundamental, a cada dois anos; os educandos respondem questões de língua portuguesa, com foco em leitura, e matemática,na resolução de problemas. No questionário socioeconômico, os estudantes fornecem informações sobre fatores de contexto que podem estar associados ao desempenho. Os resultados são utilizados como parâmetro para orientar na melhoraria do ensino na rede, bem como o compromisso de cada educador com seus alunos.

Tabela 4-B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Modelo					
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	189.25	182.26	4.93	4.85
	2007	200.40	180.31	5.36	4.77
	2009	218.74	188.23	6.06	5.06
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-

Fonte: Indicadores Demográficos e Educacionais.

Tabela 4-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Modelo					
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	263.66	238.08	5.46	4.60
	2007	262.87	242.48	5.43	4.75
	2009	267.30	260.72	5.58	5.36

De acordo com os dados expostos acima, concluiu-se que o Ensino Fundamental Anos Finais do município de Modelo apresenta percentuais que precisam ser elevados para atingirem a média nacional, principalmente no que diz respeito à reprovação e ao abandono escolar.

A escola estadual procura garantir qualidade na educação e vem buscando alternativas para suprir as dificuldades de aprendizagem. Um exemplo é o PNOA (Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem), oferecido no contraturno escolar, com aulas de reforço de língua portuguesa e matemática. O programa é ofertado para alunos repetentes, podendo ser estendido para os demais alunos com dificuldades nestas disciplinas.

Assumindo cada vez mais o compromisso com a implementação e transformação da educação básica na estrutura da escola, na reorganização dos tempos e espaço escolares, nas formas de ensinar, avaliar, o município respeita as etapas da educação, abrindo matrículas todos os anos, para assim organizar e desenvolver o currículo, e trabalhar com o conhecimento, respeitando sempre o desenvolvimento de cada educando.

2.2.1.3 ENSINO MEDIO

Com a Lei de Diretrizes e Base da Educação em seu Art. 35o ensino médio, passa a ser a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, e tem como finalidades:

> I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
> II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
> III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
> IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

No município de Modelo, o ensino médio é oferecido na rede estadual na Escola de Educação Básica Dom Helder Câmara, que localiza-se na Rua Duque de Caxias, 265, do município de Modelo, sob jurisdição da SDR/GERED de Maravilha, mantida e administrada pela Secretaria de Estado da Educação e responsável pelo ensino médio no município de Modelo.

Justifica-se a participação na elaboração do Plano Municipal de Educação lembrando que, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, é um direito do cidadão participar nos processos decisórios que ocorrem nas diferentes esferas da vida pública. Mais do que portadores de direitos, os cidadãos são criadores de novos direitos e de novos espaços para expressá-los.

Sabe-se que a lei Federal garante universalizar o atendimento escolar até 2016 para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Figura 6: percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola da rede estadual no ensino médio.

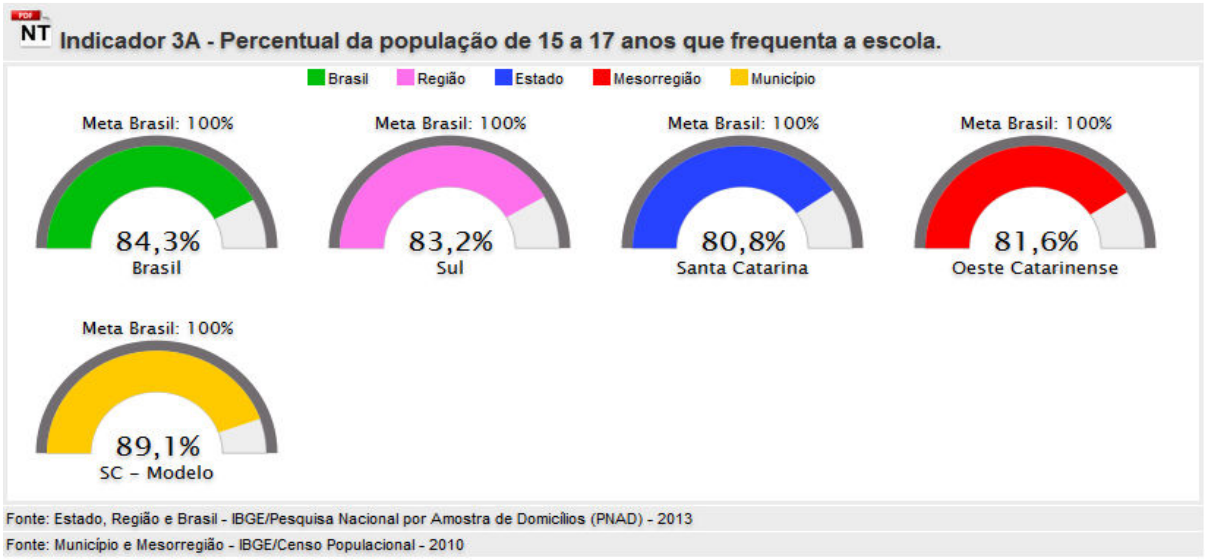
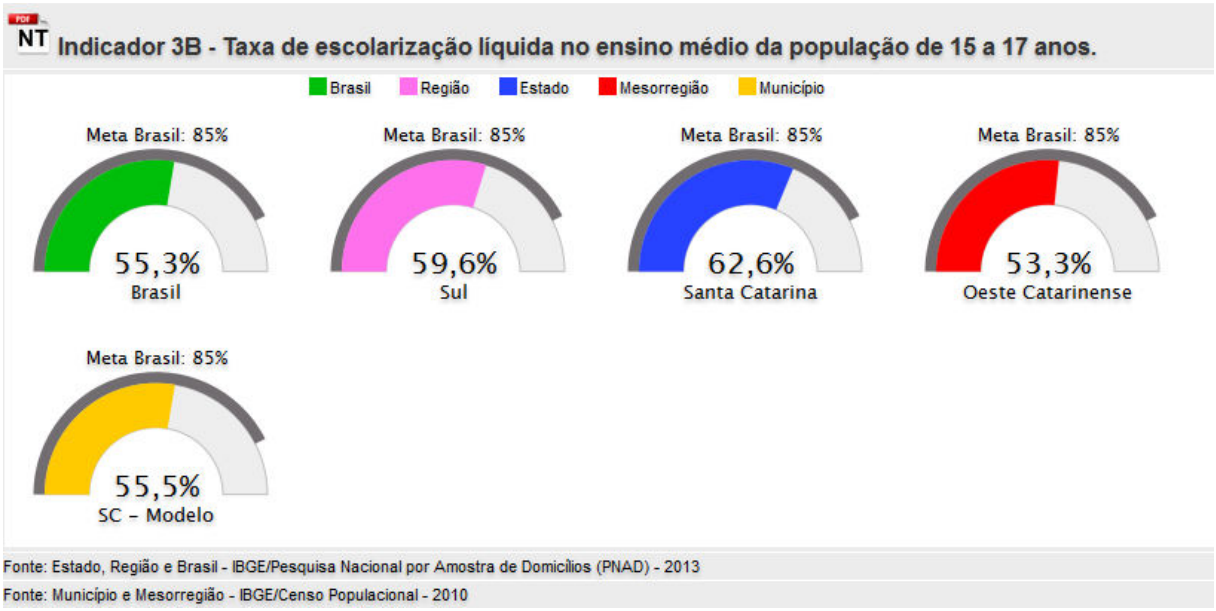


Figura 7 : taxa de escolarização líquida no ensino médio da população no município de Modelo –SC.



Sendo a única instituição escolar de ensino de médio regular do município, a Escola de Educação Básica Dom Helder Câmara oferece matrículas necessárias para atender toda a demanda do município. O número de matrículas conforme retrata a tabela 7 tem sido a seguinte:

Tabela 7: evolução da matrícula do ensino médio na rede estadual.

ANO	ENSINO MEDIO
	REDE ESTADUAL

2010	1ª série: 52 2ª série: 56 3ª série: 35
2011	1ª série: 39 2ª série: 51 3ª série: 54
2012	1ª série: 52 2 série: 31 3ª série: 46
2013	1ª série: 67 2ª série: 40 3ª série: 27
2014	1ª série: 59 2ª série: 45 3ª série: 29

A referida escola conta, no ano de 2015, com 130 alunos matriculados no ensino médio, sendo a maioria da área urbana e alguns alunos da área rural, destes27 fazem uso do transporte escolar.

De acordo com dados do IBGE/2010 o município de Modelo apresenta 89,1% da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola, ficando um pouco acima da média nacional que é de 84,3%. A taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos é de 55,5%. O percentual de pessoas com 16 anos que possuem o ensino fundamental concluído é de 72,4%. No que tange a Educação Integral, Modelo possui 17,4%de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.

Quanto à qualidade da Educação Básica/IDEB, Modelo - SC apresentou as seguintes pontuações no Ensino Médio:

A taxa de **reprovação** apresentou os seguintes percentuais:

Ensino médio

Ano2010: 2,8%

Ano2011: 2,6%

Ano2012: 16,2%

Ano2013: 14,0%

A taxa de **abandono escolar** tem sido a seguinte:

Ensino médio

Ano 2010: 2,8%

Ano 2011: 7,1%

Ano 2012: 3,7%

Ano 2013: 3,0%

Ficando assim a taxa de **aprovação**:

Ensino Médio:

Ano 2010: 94,4%

Ano 2011: 90,4%

Ano 2012: 80,1%

Ano 2013: 83,00%

No que diz respeito aos recursos disponíveis, a Escola é mantida com recursos do governo do Estado e do MEC, através do programa PDDE, o cartão de pagamento do governo do Estado e recursos vindos das contribuições espontânea dos pais.

De acordo com os dados expostos acima, concluiu-se que o Ensino Médio do município de Modelo apresenta percentuais que precisam ser elevados para atingirem a média nacional, principalmente no que diz respeito à reprovação e ao abandono escolar. A escola procura garantir qualidade na educação e vem buscando alternativas para suprir as dificuldades de aprendizagem. Um exemplo é o PNOA (Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem), oferecido no contra turno escolar, com aulas de reforço de língua portuguesa e matemática. O programa é ofertado para alunos repetentes, podendo ser estendido para os demais alunos com dificuldades nestas disciplinas. Porém,os alunos desse educandário infelizmente dão preferência ao trabalho não disponibilizando tempo para esse programa bem como também não procuram o professor nas horas atividades para sanar as dificuldades.

O professor da rede estadual conta com um terço de hora atividade, e esta é disponibilizada também para suprir dificuldades de aprendizagem em atendimento individualizado ao aluno, no contraturno.

Além disso, está sendo oferecido aos professores do ensino médio o curso de Sismédio, por intermédio da adesão ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, em parceria com o Ministério da Educação, uma capacitação remunerada e contínua, com encontros presenciais sob coordenação de um orientador de estudo.

O contexto atual da educação debate sobre uma escola preparada para proporcionar um ensino de qualidade, respeitando a heterogeneidade e a individualidade da

comunidade escolar. Busca-se constantemente uma escola que proporcione educação de qualidade para todos, visto que todo ser humano tem a capacidade de aprender de acordo com seus interesses, ritmos e condições socioeconômicas. Um ensino de qualidade depende também da determinação dos profissionais envolvidos nela. Nesse sentido acrescenta-se que a escola não conta com orientador pedagógico e nem especialista para suprir a demanda de alunos com dificuldade de aprendizagem.

2.2.2 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA

2.2.2.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Entende-se por educação especial,segundo a LDB em seu art.58º, a modalidade de educação oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais e seu atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. Sua oferta conforme dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

> Conforme o Art. 59º da referida lei, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:
> I -currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
> II –terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
> III -professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
> IV -educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
> V -acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

De acordo com a LDB em seu Art. 60º os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público. Esse por sua vez, adotará a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Modelo foi criada e fundada em 19 de abril de 1990, iniciando-se suas atividades em 20 de Agosto do mesmo ano. Inaugurou sua sede própria em 13 de julho de 1991. Está registrada na Federação Nacional das APAEs com o nº 793, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.017/91, de 26/08/91, também cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social, com Certificado de Utilidade Pública Federal e Certidão de Filantropia.

A APAE de Modelo – SC, é mantenedora da Escola Especial Mundinho Feliz, localizada à Rua Benjamin Constant, 59, Bairro Jardim, na Cidade de Modelo – SC, a qual tem por objetivo promover e articular ações de defesas de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. A ideia de criar a Escola Especial fundamentou-se na necessidade que o Município sentiu em dar atendimento de qualidade às pessoas com deficiência, que até então recebiam apenas atenção e cuidados de suas famílias.

Inicialmente, a Escola Especial atendia somente os educandos de Modelo. A partir do ano de 1992 passou a atender também os alunos dos Municípios de Serra Alta e Sul Brasil e no de 1999 os alunos do Município de Bom Jesus do Oeste passaram a integrar a escola.

A concretização da proposta de atuação ampla atinge não só as pessoas com deficiência, em todas as fases da vida, mas os demais indivíduos e instituições que interagem em sua causa.

FAMILIA E COMUNIDADE: trabalha a orientação, a aceitação, as parcerias, a saúde, assistência e a educação.

PARCEIROS DA ESCOLA: vários contribuintes, diretoria, Poderes Executivos e todos os seus segmentos, órgãos públicos, ONGS, escolas, hospitais, fornecedores e parceiros e clubes de serviço.

É relevante ressaltar que o foco do trabalho deve centrar-se no público alvo, entendido como pessoas com deficiência e suas famílias e as atividades realizadas tem como relevância promover o desenvolvimento sócio – cultural – educacional. O atendimento é de caráter reabilitatório, educacional e social.

O espaço e os conteúdos trabalhados neste Estabelecimento devem respeitar as diferenças e propiciar a ampliação da compreensão de mundo e de homem que as pessoas com deficiência possuem.

A partir desta visão podemos dizer que o conhecimento leva ao trabalho, e que o trabalho é a atividade pela qual o homem transforma a natureza e ao mesmo tempo por ela é

transformado, tornando-se um cidadão. Partindo-se do pressuposto acima citado estaremos assegurando o atendimento nos seguintes níveis e modalidades:

EDUCAÇÃO: Para desenvolver as atividades na área educacional a APAE mantem convênio com a Secretaria de Estado da Educação, através da Fundação Catarinense de Educação Especial, a qual faz a seleção e cedência dos professores que atuarão na educação especial.

Os acompanhamentos na área educacional são realizados por profissionais habilitados em pedagogia séries iniciais, educação infantil e educação especial.

SAÚDE/REABILITATÓRIO: No final do ano de 2008 a APAE firmou convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para que os atendimentos nessa área passassem a ser atendidos pelo Sistema Único de Saúde. Com isso, a carga horária dos técnicos pôde ser ampliada e novos profissionais puderam ser contratados. Dessa forma se pode atender uma demanda maior de pacientes e a qualidade desses atendimentos também pode ser melhorada. Os profissionais que atendem são contratados pela APAE, através do regime celetista.

ASSISTÊNCIA SOCIAL: A APAE possui inscrição no Conselho Nacional e Municipal de Assistência Social, órgãos que visam dentre outros objetivos a garantia de direitos e defesa do cidadão. Para desenvolver este importante trabalho a Instituição conta com uma profissional da área, ou seja, uma assistente social contratada pela APAE, que desenvolve diversas ações em prol da garantia dos direitos dos alunos e suas famílias.

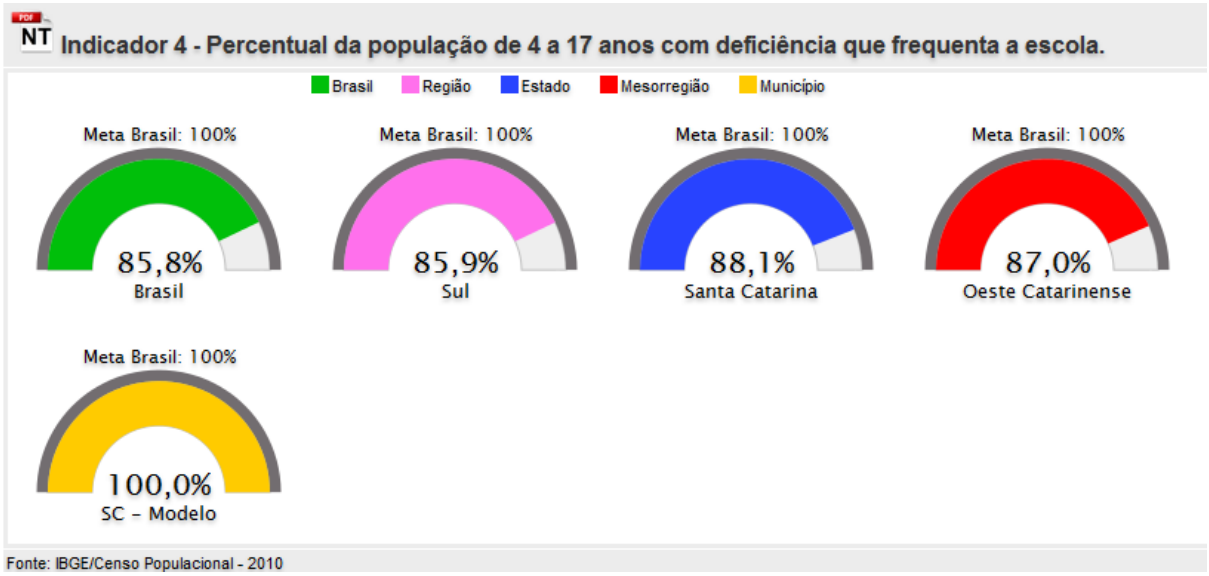
O trabalho da Assistente Social ocorre de forma multidisciplinar com a equipe de profissionais da Instituição. Além deste trabalho com os alunos e suas famílias, também acontece o trabalho em rede, onde o profissional do serviço social busca parcerias com as diversas áreas das políticas públicas dos Municípios conveniados, para atender adequadamente as demandas dos alunos e da instituição. Mantem também parcerias com as Secretarias Municipais dos Municípios atendidos para o desenvolvimento de ações mais eficazes na busca pela defesa e garantia dos direitos e de uma melhor qualidade de vida dos alunos.

As atividades desenvolvidas atendem alunos matriculados, juntamente com suas famílias, não tendo nenhum custo para o beneficiário, sendo todas as despesas custeadas pela APAE.

Para os educandos o ano letivo possui 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho com carga horária mínima de 800 horas. A jornada do Centro de Atendimento é de 4 horas, nos Turnos Matutino e Vespertino.

A matrícula compreende a admissão de novos alunos, de alunos por transferência e encaminhamentos. A transferência é concedida e recebida em qualquer época do ano desde que solicitada pelo responsável.

A frequência dos alunos depende da disponibilidade do transporte oferecido e ou diariamente, conforme as necessidades de cada educando. O percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta escola é de 100%podendo observar que o munícipio de Modelo universalizou o atendimento dessa população, conforme estabelece a meta 4 do PNE.



O atendimento na Unidade Escolar é de caráter pedagógico, as demais intervenções vinculam-se para operacionalização de ações educativas que enfatizam o desenvolvimento, a aprendizagem, a socialização e qualificação para o trabalho.

A organização administrativa é composta pela:

- **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES** – Responsável pela articulação política, defesa dos direitos e ações em âmbito nacional.
- **FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS APAES**– Responsável por ações políticas em prol da Pessoa com Deficiência em nível estadual.
- **DELEGACIA REGIONAL** – tem função de organizar as APAEs, nas microrregiões, orientando seus rumos e sendo o contato mais direto entre a base e a Federação do Estado.
- **APAE** – Prestadora de serviço e atendimento diretos, articulação e defesa de direitos da pessoa com deficiência nos municípios.

Sendo a APAE a responsável pela manutenção do CAESP, cabe a ela buscar recursos através de convênios financeiros e de pessoal com o estado, com municípios

conveniados de onde provêm os alunos com a área de Assistência Social e Saúde, bem como prover e administrar a associação que é regida por estatuto onde estão definidas suas competências e funções.

A partir dos pressupostos nas diretrizes o número de alunos matriculados na educação especial vem aumentando, conforme tabelas abaixo.

ANO 2011

SEXO	**IDADE**				
	0 a 6 anos	6 a 14 anos	14 a 18 anos	Acima de 18 anos	TOTAL
M	6	5	11	29	51
F	5	2	3	11	21
TOTAL	**11**	**7**	**14**	**40**	**72**

ANO 2012

SEXO	**IDADE**				
	0 a 6 anos	6 a 14 anos	14 a 18 anos	Acima de 18 anos	TOTAL
M	8	14	10	24	56
F	8	14	2	15	39
TOTAL	**16**	**28**	**12**	**39**	**95**

ANO 2013

SEXO	**IDADE**				
	0 a 6 anos	6 a 14 anos	14 a 18 anos	Acima de 18 anos	TOTAL
M	12	14	9	28	63
F	10	13	2	18	43
TOTAL	22	27	11	46	106

A educação de pessoas com deficiência ao longo da história se organizou como substituto ao ensino comum que levava em pauta varias terminologias e modalidades. Era de caráter caritativo e tinha como forma de atendimento clínico e terapêutico e defendia por meio de diagnóstico as práticas escolares.

Segundo o estatuto da APAE considera-se deficiente a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na

sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. A educação especial deve ser entendida como processo interdisciplinar que visa à prevenção, ensino e reabilitação da pessoa com deficiência, conduta típica e alta habilidade, objetivando sua inclusão mediante a utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos específicos. Na educação uma modalidade organizada para apoiar, complementar e suplementar a aprendizagem do educando.

A educação inclusiva constitui uma proposta educacional que garante o direito de todos os alunos de compartilhar um mesmo espaço escolar, sem discriminação de qualquer natureza, atendendo as necessidades dos alunos durante o percurso educacional.

Incluir pessoas com deficiência na rede regular pressupõe uma grande reforma no sistema educacional que implica na flexibilidade ou adequação do currículo, modificação na forma de ensino, avaliar, trabalhar com o grupo e salas de aula e a criação de estrutura física facilitadoras do ingresso e circulação de todas as pessoas.

A tarefa de incluir alunos com deficiência deve ser dividida entre pais e profissionais. O papel das famílias e dos pais deverá ser aprimorado por meio de informações necessárias, em linguagem simples para satisfazer suas necessidades de informações e capacitação no atendimento dos filhos.

O processo de inclusão das pessoas com deficiência deve ser compreendida como compromisso de toda sociedade. Esse compromisso busca identificar e romper as barreiras que alguns alunos encontram no acesso à educação, promovendo os recursos necessários a construção de uma escola aberta às diferenças e uma sociedade que reconhece a valoriza a diversidade.

2.2.2.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país. Essa modalidade é destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96), em seu artigo 37º § 1º diz:Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

De acordo com Parecer CNE/CEB nº 11/2010, o projeto politico pedagógico e o regimento escolar devem propor um modelo pedagógico adequado a essa modalidade de ensino “assegurando a identificação e o reconhecimento da forma de aprender dos adolescentes, jovens e adultos e a valorização de seus conhecimentos e experiência”. Os componentes curriculares, ainda conforme esse Parecer deve favorecer condições de igualdade formativa adequando tempos e espaço educativo em face das necessidades especifica dos estudantes. Dentro desse objetivo o Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

A Unidade de Modelo foi criada a partir de uma campanha no ano de 1999, onde foi realizado um levantamento que constatou um número expressivo de pessoas com Ensino Fundamental incompleto. Neste mesmo ano iniciaram os trabalhos com aulas de alfabetização e nivelamento.

Observando então uma demanda grandiosa, no dia 09 do mês de março do ano de 2000, foi celebrado um termo de compromisso entre a Prefeitura Municipal deste município e a Coordenadoria Regional de Educação através do CEJA, Centro de Educação de Jovens e Adultos que naquele ano pertencia a Chapecó, hoje pertence à Maravilha, garantindo a implantação da Unidade Descentralizada, no município de Modelo, podendo assim atender a demanda que havia para a conclusão do Ensino Fundamental e Médio.

Na qualidade de escola do Sistema Público Estadual e Municipal de Educação, a EJA desempenha a sua função institucional e histórica, inserida no seu contexto geoeconômico e social, consciente do seu papel de resgate da cidadania.

A unidade descentralizada garante, de modo todo peculiar e receptivo, o acesso à educação fundamental e médio de todo cidadão jovem e adulto, com absoluta igualdade e sem distinção de qualquer natureza.

O corpo discente é constituído de alunos de diversas idades e diversos segmentos sociais, em sua predominância, trabalhadores evadidos da escola.

A Unidade de Ensino de Modelo, já proporcionou a conclusão dos níveis Fundamental e Médio a mais de 600 alunos.

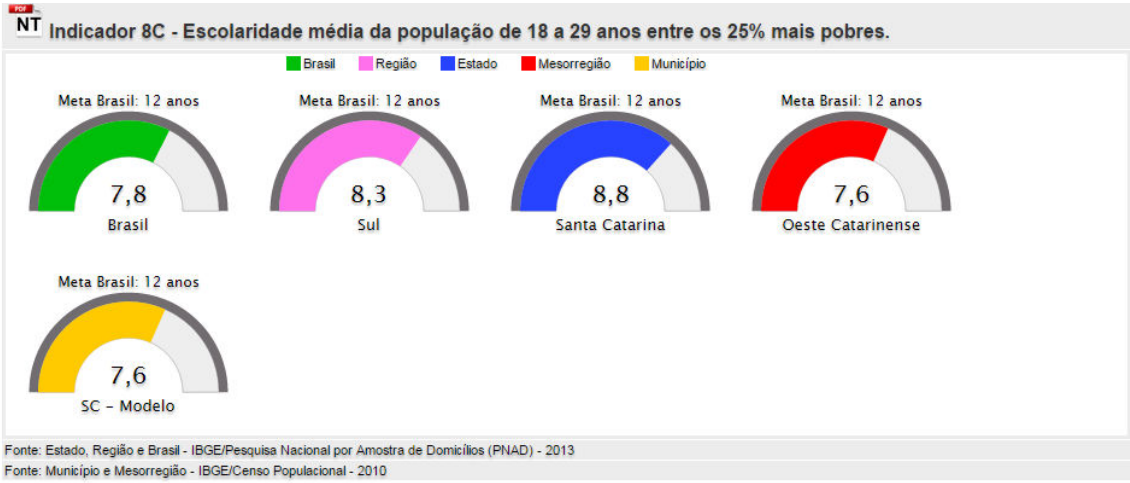
Nos dias atuais a EJA conta com 47(quarenta e sete) alunos, consistir em nos níveis fundamental 19(dezenove) e Ensino médio 28 (vinte e oito), entre 15(quinze) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade, sendo eles oriundos do município e aberto também a demanda das cidades vizinhas como Serra Alta e Sul Brasil. Está localizado em anexo à Escola Reunida Municipal Griseldi Maria Muller, dispondo de toda infraestrutura da escola

bem como: Biblioteca, Sala de Informática com computadores e acesso a internet, quadra coberta de esportes, salas de aulas, espaço próprio para coordenação, refeitório.

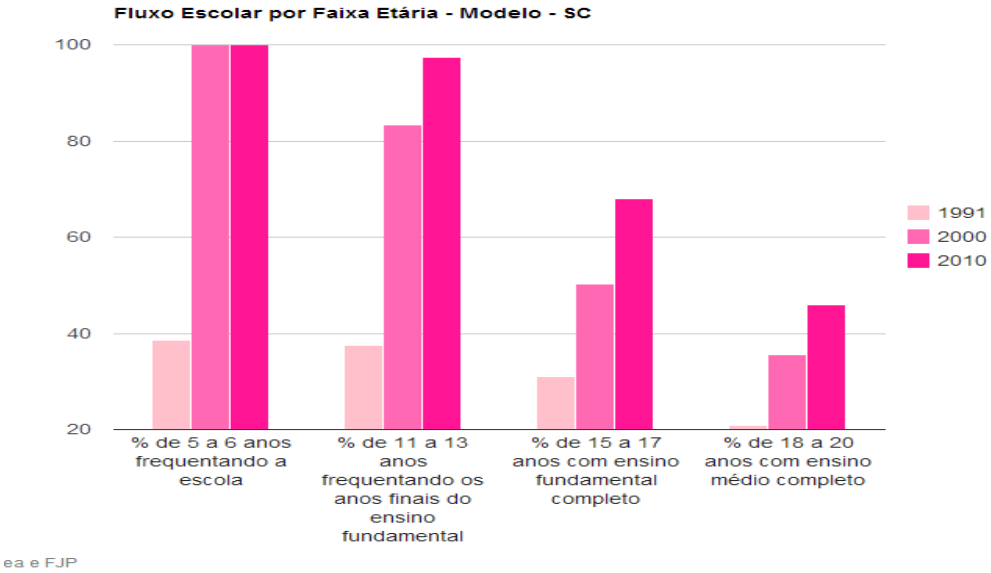
O corpo docente está formado por 4 professores, coordenadora e merendeira. A EJA de Modelo preconiza a formação de um individuo que inserido na sociedade, seja um agente de sua historia, mas que não perca suas características e origens, valorizando cada qual em sua singularidade e considerando a bagagem que traz consigo bem como a legislação maior preconiza.

O Plano Municipal de Educação do Munícipio de Modelo no qual compete a EJA tem por metas traçada elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas IBGE, conforme figura 8.

Figura 8: escolaridade media da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobre.

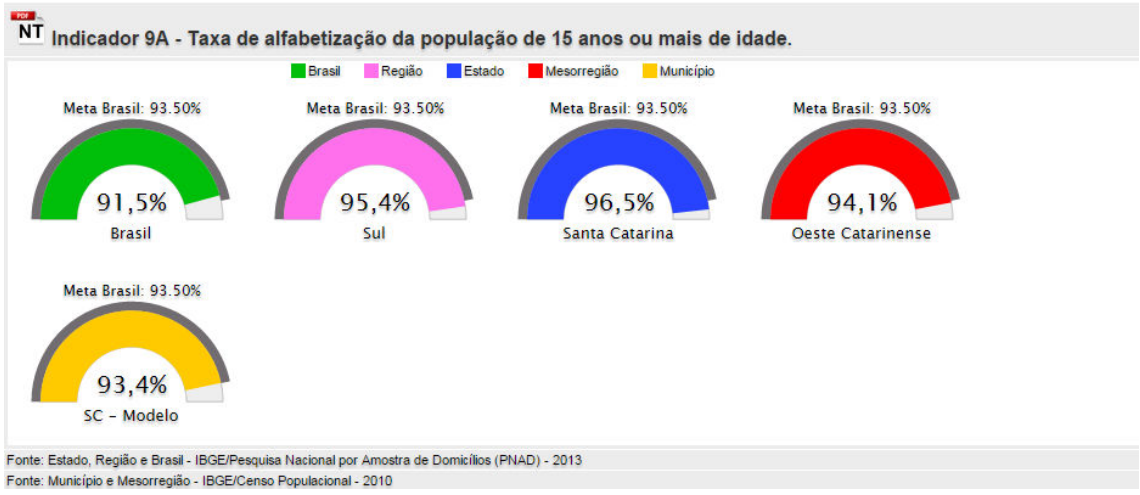


A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 34,92% no período de 2000 a 2010 e 62,26% no período de1991 a 2000. E a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 29,07% entre 2000 e 2010 e 70,94% entre 1991 e 2000.



Abranger a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade, para 98%(noventa e oito por cento) até 2017 e, até final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa analfabetismo funcional. Conforme mostra a figura 9:

Figura 9 : taxa de alfabetização de 15 anos ou mais.



A educação é um direito humano previsto em diferentes instrumentos legais, estando sistematizado na Constituição Federal de 1988 em seu art. 205, onde diz que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho.

Já no art. 208 da referida Lei, estabelece o dever do Estado na garantia do ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurando, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

2.2.2.3 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

A Educação Profissional e Tecnológica no município de Modelo está criando mais oportunidades para os filhos dos agricultores, como a Casa Familiar Rural (CFR) uma instituição de parceria com o Estado e município.

As atividades na Casa Familiar Rural são baseadas na Pedagogia da Alternância, tendo como ponto principal a família, oferecendo aos jovens uma formação integral, relacionada à sua realidade,que lhes permite atuar no futuro como profissionais no meio rural, além de melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais através da aplicação de conhecimentos técnicos-científicos organizados a partir dos conhecimentos adquiridos na instituição.

A duração das atividades na Casa Familiar Rural é de três anos, em regime de internato, onde os jovens passam uma semana na propriedade e uma semana na Casa Familiar Rural. Durante a semana na propriedade ou no meio profissional, o jovem realiza um Plano de Estudo, com o qual discute sua realidade com a família e provoca reflexões, planeja soluções e realiza experiências, disseminando assim novas técnicas nas comunidades. Durante a semana na instituição, os jovens colocam em comum com ajuda dos professores, as situações levantadas no meio rural e buscam novos conhecimentos para compreender e explicar os fenômenos científicos.

Além disso, a Educação Profissional articula-se com políticas/programas/ações de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e de geração de trabalho, emprego e renda, na perspectiva da inclusão. Também faz parte da política de divisão territorial do Estado, na perspectiva de preparar os jovens e trabalhadores de modo que possam atuar em seus municí-pios, em seus territórios, podendo permanecer em seus locais de origem.

Segundo a LDB a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em seu Art. 36-A. diz que o ensino médio, atendida à formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas,sendo a preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional podendo ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

> Segundo o Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:
> I - articulada com o ensino médio;
> II - subseqüente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.
> Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar:
> I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;
> II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino;
> III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

A educação profissional técnica de nível médio articulada, conforme o Art. 36-C prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma

> I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno
> II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer
> a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis)
> b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
> c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

De acordo com o Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subseqüente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, conforme a referida Lei, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho.

A Casa Familiar Rural de Modelo foi implantada em 1995, ofertando o ensino fundamental com Qualificação Agrícola, e a partir do ano de 2009, a CFR de Modelo, obteve a implantação do Ensino Médio Profissionalizante – **Técnico em Zootecnia,** reconhecido pelo MEC e Secretaria Estadual da Educação de Santa Catarina, oportunizando assim aos jovens da região, aprofundar seus conhecimentos na área de **PRODUÇÃO ANIMAL** em que o objetivo principal é a **SUCESSÃO FAMILIAR DAS PROPRIEDADES RURAIS**.

Hoje a Casa Familiar atende 32 jovens, de diversos Municípios da região Oeste sendo eles; Modelo, Pinhalzinho, Sul Brasil, Bom Jesus do Oeste, Santa Teresinha do Progresso, Saltinho, Serra Alta, Nova Itaberaba e Maravilha, divididos em três turmas do 1º ao 3º ano do ensino médio técnico.

A Casa Familiar Rural de Modelo é atendida por 01 coordenadora de curso e diretora, 04 professores de disciplina (médio + técnico), 01 serviço gerais e 01 governanta. Os recursos são através de convênios dos municípios abrangentes e doações das famílias. O custo aluno/ano é de R$ 10.668,33.

Tabela 8:custo aluno/ano da Casa Familiar Rural de Modelo - SC

Gastos	2014	Previsão 2015
Livros materiais de ensino e didático	2028,64	2028,64
Despesas com combustíveis e lubrificantes e manutenção e manutenção	6513,79	6513,79
despesas com materiasi e suprimentos	3953,11	3953,11
Bens não imobilizaveis (Pequeno valor)	1262,30	1262,30
Suprimentos de alimentação e materiais	11355,63	11355,63
Material de higiene e limpeza	2416,96	2416,96
Manutenção/ reparos/ conservação	6282,53	6282,53
Gasto com sálário/ feria/ INSS/FGTS/PIS	**29054,54**	**84991,53**
Honoráros e Vigilancia	4125,00	4125,00
Agua	930,00	930,00
Telefone	945,00	945,00
Seguros	1879,76	1879,76
Internet	1303,25	1303,25
Serviços de cartório	32,4	32,4
TOTAL aluno ano	**6006,91**	**10668,33**
TOTAL aluno mês	**182,03**	**323,28**

Fonte: secretaria da CFR.

> O novo art. 39 da atual LDB, define que a Educação profissional e Tecnológica, no cumprimento dos objetivos da Educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidadesde educação a as dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. O & 1º desse mesmo artigo prevê que os cursos de educação profissional e tecnológica poderá ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino.

Desse modo, a missão da CFR é Educar jovens para a vida, para o trabalho e para valores, oferecendo uma educação alternativa, fundamentada na tradição agrícola, que promova o aprimoramento da rotina no campo, a qualidade de vida e a permanência do educando neste meio.

Visando atender a demanda por cursos profissionalizantes, a prefeitura municipal em parceria com o PRONATEC e Secretaria de Assistência Social, oferece cursos de extensão em diversas áreas, atendendo ás necessidades percebidas.

2.2.2.4 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O educandário da EEB Dom Helder Câmara além de atender o Ensino Fundamental séries finais e o Ensino Médio, foi contemplado para o ano de 2015 com programa "Mais Educação" que tem como objetivo principal ampliar a jornada escolar oferecendo oficinas para melhorar o desempenho escolar dos alunos e aprimorar habilidades motoras e artísticas, bem como melhorar o comportamento e o convívio entre os alunos.

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto n° 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular[1], na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa e a Controladoria Geral da União.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização**,** pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

Conforme o Decreto n° 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à

1

1 Série Mais Educação: (I) Texto Referência para o Debate Nacional; (II) Gestão Intersetorial no Território; (III) Redes de Saberes Mais Educação.
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cader_maiseducacao.pdf
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cad_mais_educacao_2.pdf

liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, reconhecem-se as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

A Educação Integral está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007).

Por sua vez, a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), retoma e valoriza a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa. O PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além disso, o PNE apresenta, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de Conselhos Escolares.

A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o FUNDEB, determina e regulamenta a educação básica em tempo integral e os anos iniciais e finais do ensino fundamental (art.10, § 3º), indicando que a legislação decorrente deverá normatizar essa modalidade de educação. Nesse sentido, o decreto nº 6.253/07, ao assumir o estabelecido no Plano Nacional de Educação, definiu que se considera "educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo estudante permanece na escola ou em atividades escolares" (art. 4º).

Foi criado o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/07) cujo objetivo é produzir um conjunto de medidas específicas que visem à melhoria da qualidade da educação básica em cada território. Este compromisso significa a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.

A Educação Integral também compõe as ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação, o qual prevê que a formação do estudante seja feita, além da

escola, com a participação da família e da comunidade. Esta é uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. É elemento de articulação, no bairro, do arranjo educativo local em conexão com a comunidade que organiza em torno da escola pública, mediante ampliação da jornada escolar, ações na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social.

O Programa Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens, e que considerem as seguintes orientações:

I. Contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;

II. Promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas que compõem o Programa e outras que atendam às mesmas finalidades;

III. Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das redes de ensino e escolas participantes;

IV. Promover, em parceria com os Ministérios e Secretarias Federais participantes, a capacitação de gestores locais;

V. Contribuir para a formação e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;

VI. Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada;

VII. Fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;

VIII. Desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em territórios mais vulneráveis; e

IX. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sendo assim a EEB. Dom Helder Câmara atende em torno de 120 alunos no contra turno, divididos em 5 oficinas: orientação de estudos e leitura, história em quadrinhos, horta escolar, tênis de mesa e dança.

2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

A finalidade do ensino superior não se resume apenas em formar técnicos para o mercado de trabalho, mas busca construir cidadãos conscientes, críticos, flexíveis e tolerantes, que reflitam a sociedade como um sistema amplo e diversificado e que contribuam para o seu crescimento, para o fortalecimento das relações sociais harmônicas e, principalmente, para a efetivação das igualdades e oportunidades para todos. Por isso, não se pode permitir que apenas pequena parte da sociedade usufrua dos benefícios da educação superior.

Considerando que, atualmente, muitos são os obstáculos existentes na realidade dos brasileiros que buscam uma formação complementar,sendo a falta de locomoção um forte impedimento quanto ao ingresso e permanência de muitos indivíduos no ensino superior, o Estado tem que buscar alternativas soluções urgentes, para favorecer o acesso nas universidades e faculdades do país, e não apenas quanto ao fornecimento de vagas em instituições mas sim apoio ao deslocamento desses estudantes, pois a grande realidade dos municípios pequenos é a mesma, não possuem instituições que ofereçam este tipo de ensino, ficando concentrados para centro maiores, aos quais exigem do estudante se deslocar conforme a demanda, ou até mesmo em últimos casos mudar de cidade.

O município de Modelo, com o intuito de estimular o acesso ao Ensino Superior, subsidia o transporte escolar para as instituições de outros municípios, repassando a quantia de R$ 15.000,00 anuais à Associação dos Acadêmicos, favorecendo o deslocamento de 38 jovens para maravilha (UNOESC- UNOPAR) pinhalzinho (HORUS _ UNOESC) e Chapecó (UNOCHAPECÒ).

2.4PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Base da Educação em seu Art. 61 considera profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

> I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
> II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
> III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

De acordo com Art. 62 da LDB, A *formação de docentes* para atuar na *educação básica* far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e

institutos superiores de educação, admitida, como *formação mínima* para o exercício do *magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental,* oferecida em nível médio na modalidade normal.

É de responsabilidade da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, em regime de colaboração, promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. Esses por sua vez adotarão mecanismos facilitadores de *acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior* para atuar na educação básica pública.

A *formação continuada para os profissionais da educação, devera ser garantida*, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação.

De acordo com o que prevê o Art. 67 da referida lei,*os sistemas de ensino* promoverão a *valorização dos profissionais da educação,* assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

> I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
> II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
> III – piso salarial profissional;
> IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
> V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na cargade trabalho;
> VI – condições adequadas de trabalho.

A Constituição Federal, no seu Art. 206, Inciso V, Emenda Constitucional nº19, de 1998 e a Lei de Diretrizes e Bases, Art. 67, determinam que a valorização do magistério implique em uma política que contemple forma de ingresso, formação profissional inicial, formação continuada e as condições de trabalho, salário e carreira.

Seguindo as disposições legais vigentes, a Rede Municipal tem o Sistema Municipal de Ensino – Lei nº 1321/97 de 15/12/97; plano de carreira e remuneração lei Municipal nº 1347/98 de 10/09/1998.

Conforme a Lei nº 1321/97 do Sistema Municipal de Ensino do município, em seu art. 43 diz que a formação de profissionais da educação, deve atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidade de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando, e terá como fundamento a associação entre teoria e prática, inclusive mediante

capacitação em serviço,o aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Conforme a Lei do Sistema Municipal de Ensino em seu art. 45 as universidades e institutos credenciados organizarão programas de formação pedagógica para portadores de diploma de educação superior que quiseram se dedicar à educação básica, mediante avaliação prévia do conhecimento dos conteúdos específicos da habilitação pretendida.

Já no Art. 46 da mesma Lei a formação dos docentes e demais profissionais da educação básica, incluirá prática de ensino ou estágio de, no mínimo, trezentas horas, conforme normatização do Conselho Estadual de Educação.

De acordo com Art. 47 da mesma Lei , o Sistema Municipal de Ensino no Município de Modelo – Santa Catarina no que se refere a valorização dos profissionais da educação, se baseia nos seguintes princípios:

> I-Valorização em decorrência da sua importância para a formação do cidadão e o respeito a cidadania;
> II- Valorização decorrente da titulação ou habilitação e da avaliação do seu desempenho;
> III- Acesso ao aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
> IV- Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horaria de trabalho;
> V- Condições adequadas de trabalho;
> VI- Liberdade de opiniões, de ideias, de cultura religiosa e de convicções politicas e ideológicas;
> VII- Remuneração consigna e justa para o seu bom desempenho como educador;

Segundo o Art.48 do Sistema Municipal de Ensino, aos profissionais do magistério integrantes da rede pública, além dos princípios que regem a sua valorização ficam acrescidas as seguintes garantias: Plano de carreira definido em lei própria;Ingresso, exclusivamente, por concurso publico;Progressão profissional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação por desempenho;Piso salarial profissional.

De acordo com o Art. 50 da referida lei, as unidades escolares da rede pública já existentes e as que forem criadas deverão estabelecer o quadro de docentes cujas vagas serão preenchidas por concurso público de títulos e provas.

Conforme a referida Lei em seu Art. 51- A educação continuada entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, faz parte da valorização dos profissionais da educação é assegurada nos termos dos planos de carreira de magistério público.

Segundo a Lei nº 1347/98 sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Modelo, no Art 3º-: A

carreira dos profissionais em Educação do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

> I-Habilitação Profissional- condição essencial que habilita ao exercício do Magistério através da comprovação da titulação especifica;
> II- Profissionalização- Entendida como sendo a dedicação ao magistério, para que tornam-se necessárias;
> a) Eficiência: Habilidade técnica e relações humanas que evidenciam tendência pedagógica, adequação metodológica e capacidade de empatia para o exercício das atribuições do cargo;
> b) Consciência Social: Comprometimento com as transformações sócio-políticas e com o papel que lhe compete no processo da educação;
> c) Existência de condições ambientais de trabalho, pessoal coadjuvante qualificado e material didático adequado;
> III- Valorização da qualificação decorrente de cursos e estágios de formação, atualização, aperfeiçoamento ou especializado;
> IV- Valorização profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e remuneração condigna com a qualificação exigida para o exercício da atividade, sem distinção de graus escolares em que atue o membro do magistério;
> V- Progressão da carreira. Avanços sucessivos mediante promoções, atendidos os pré-requisitos necessários;
> VI- Aprimoramento da qualidade do ensino Publico Municipal;
> VII- Organização técnica e administrativa do trabalho em educação.

Em vista dos desafios presentes na educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, é imprescindível pensar na formação profissional, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental; como, também, manter os profissionais na rede de ensino, com perspectivas de aperfeiçoamento constante, com salário digno e carreira de magistério, possibilitando a constante avaliação do desempenho, com vistas às melhorias necessárias. Além disso, a valorização do magistério implica o compromisso social e político, que depende dos próprios educadores.

A partir da aprovação da lei 11.738 – piso, que instituiu o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, o país assumiu o compromisso de adequá-la. No município de Modelo, o piso salarial do magistério é diferenciado da rede estadual, conforme a tabela 9.

TABELA 9: piso salarial dos profissionais do magistério publico na rede municipal e estadual com carga horaria de 40 horas semanais.

REDE	MAGISTÉRIO R$	LICENCIATURA R$	PÓS GRADUAÇÃO R$
MUNICIPAL	2.116,64	3.128,94	3.264,98

ESTADUAL	1.697,37	2.028,04	2.196,43

Os educadores também possuem garantido, período destinado ao planejamento, estudos e avaliação, incluídos na sua carga horária semanal, tempo este que garante o planejamento individual e coletivo, desenvolvido no próprio estabelecimento em que atuam.A rede municipal conta hoje com 100% dos educadores com licenciatura e pós – graduação na área que atuam.

Na tabela a seguir, observa-se o número de professores que atuaram na rede municipal de ensino, de 2014, 2015:

TABELA 10. Número de professores e percentual que tem licenciatura na área que atua na Rede municipal de Ensino de 2014, 2015.

ANO	REDE MUNICIPAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE		
		ENSINO SUPERIOR	PÓS - GRADUAÇÃO	TOTAL
2014	35	35	34	100%
2015	35	35	35	100%

TABELA 11. Número de professores e percentual que tem licenciatura na área que atua na Rede Estadual, nos anos finais de 2014, 2015.

ANO	REDE estadual	NIVEL DE ESCOLARIDADE		
		ENSINO SUPERIOR	PÓS - GRADUAÇÃO	TOTAL
2014		24	20	
2015		24	20	

TABELA 12. Número de professores e percentual que tem licenciatura na área que atua na Rede Estadual, no ensino medio de 2014, 2015.

ANO	REDE	NIVEL DE ESCOLARIDADE		
		ENSINO	PÓS -	TOTAL

	estadual	SUPERIOR	GRADUAÇÃO	
2014		24	20	
2015		24	20	

Visando garantir a formação continuada nas diversas áreas, é disponibilizado, anualmente, no mínimo, 40 horas de capacitação para todos os educadores da rede.

Os estados e municípios possuem autonomia constitucional para organizar e manter seus Sistemas de Ensino, Planos de Carreira para o Magistério e Políticas Públicas para o desenvolvimento da educação, observadas as disposições legais vigentes.

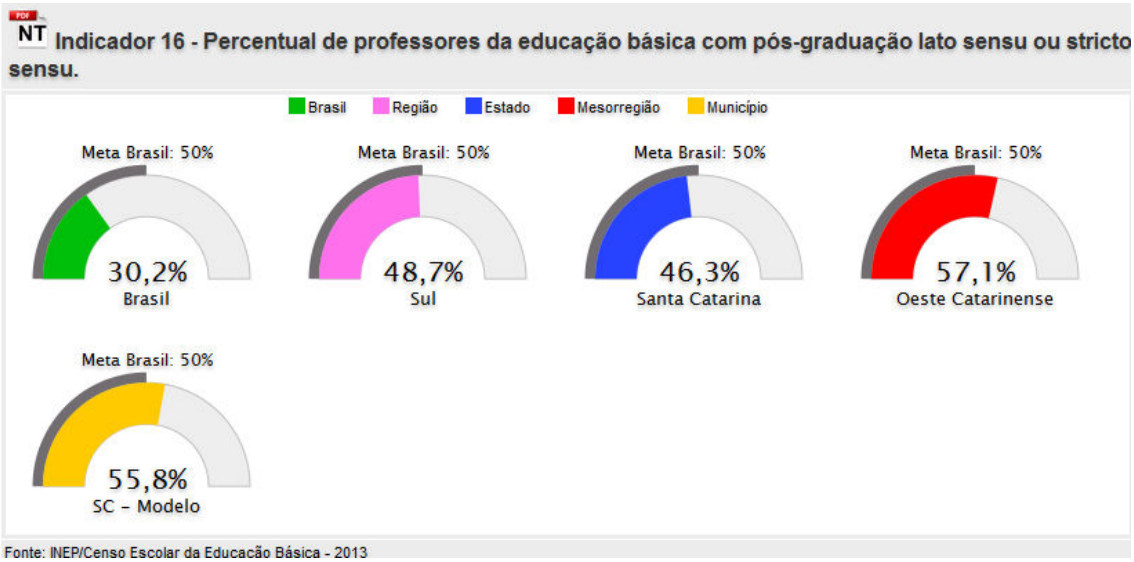
Para oferecer e garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver uma Proposta Político-pedagógica consistente e aplicável, é indispensável uma política de gestão que estimule a formação inicial e continuada.

A formação inicial dos Profissionais da Educação é de responsabilidade,principalmente, das Instituições de Educação Superior, nos termos do art. 62, da LDB, sendo necessário a garantia de qualidade dos cursos, através da pesquisa, ensino e extensão e da efetiva relação entre teoria e prática. Para que ocorra a melhoria permanente da qualidade da educação, é preciso oferecer e incentivar a formação continuada do magistério, que poderá ser nas modalidades presencial e/ou a distância, organizada em diversas formas de encontros coletivos, pensados a partir das necessidades e possibilidades dos professores e das redes de ensino.

A formação continuada dos profissionais da educação deverá ser garantida pelas redes de ensino estadual e municipal, através da coordenação e financiamento pelas próprias secretarias de educação que poderão buscar parcerias com as instituições de ensino superior que ofertem formações.

No que se refere à escolaridade dos profissionais da educação na rede municipal e estadual, o município de Modelo conta com 55,8% de professores da educação básica com pós-graduação, ficando bem acima da média nacional que é de 30,2%, conforme se observa na figura 10 a seguir.

Figura 10: percentual de professores da educação básica com pós graduação, no município de Modelo.



2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA

No âmbito educacional, a gestão democrática tem sido defendida como dinâmica a ser efetivada nas unidades escolares, visando a garantir processos coletivos de participação e decisão.

Os artigos 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o art. 22 do Plano Nacional de Educação (PNE) indicam que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares, devendo enfatizarque a democracia na escola por si só não tem significado. Ela só faz sentido se estiver vinculada a uma percepção de democratização da sociedade.

A gestão democrática deve estar implantada na relação da instituição educacional com a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes a utilização de estruturas de construção e de conquista da qualidade social na educação.

Neste sentido, a função do gestor é a busca da parceria das famílias com o processo de ensino aprendizagem. A ideia de parceria prevê tornar a instituição um ambiente acolhedor e receptivo às famílias por meio das seguintes ações: consideração do conhecimento e da cultura das famílias como parte integrante do processo educativo; contato prazeroso entre ambos; reuniões para discutir o currículo, as atividades e demais assuntos; participação e organização de eventos festivos; participação nos projetos pedagógicos e participação na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico.

Nesta perspectiva é fundamental garantir, no processo de democratização, a construção coletiva do projeto político pedagógico da escola. Deste modo é importante que todos, gestor, funcionários, professores e alunos - tenham o amplo conhecimento do processo de elaboração e reelaboração do planejamento anual participativo, planos de trabalho e construção de um currículo contextualizado com a realidade social dos alunos e do local.

O projeto político pedagógico é a própria organização do trabalho pedagógico da escola como um todo, sendo construído e vivenciado em todos os momentos, por todos os envolvidos no processo educativo da escola.

Na rede municipal e estadual de ensino de Modelo existe uma Associação de Pais e Professores em cada estabelecimento de ensino, que por sua vez, tem autonomia para sugerir mudanças e melhorias nos educandários.

Possui um Conselho Municipal de Educação, que, como os diversos segmentos da comunidade nele representados, o órgão é o braço direito dos gestores municipais para a melhoria da qualidade do ensino. Nele reúnem-se representantes da comunidade escolar e da sociedade civil para decidir os rumos da educação do município.

O município possui o conselho municipal de fiscalização do Fundo da Educação Básica (Fundeb) tendo como papel o acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundeb no município e, ao mesmo tempo, ser o elemento de ligação entre a sociedade e os dirigentes municipais, exercendo o controle social da aplicação dos recursos do fundo e servindo como elemento de transparência das contas públicas.

Conta também como Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no município que fiscaliza os recursos federais destinados à merenda escolar e garante a prática e manutenção de higiene dos alimentos nas instituições da rede municipal.

2.6FINANCIAMENTO

O investimento de recursos públicos na educação compreendem os valores financeiros aplicados pelo setor público no atendimento de demandas educacionais de manutenção, como no custo de bens e serviços - inclusive bens de capital .

A cobertura dos investimentos públicos em educação compreende a formulação de política, manutenção e desenvolvimento do ensino, a expansão e melhoria das escolas de diversos níveis e modalidades de ensino, dos estabelecimentos de educação, dos programas de assistência ao estudante, entre outros.

Os recursos públicos aplicados em educação correspondem aos dispêndios realizados pela administração direta, financiados com recursos de impostos, de contribuições, transferência diretas e de convênios e com receitas próprias.

Através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, com a contrapartida financeira do município, atende-se, em média, 20 alunos/dia da educação infantil, 154 alunos /dia do ensino fundamental da rede municipal e estadual, e 32 alunos/ dia do ensino médio da rede estadual através de 03 linhas regulares e 3 trajetos fretados.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar é desenvolvido com contrapartida financeira do município. O cardápio e acompanhamento nutricional são feitos por nutricionista e a fiscalização pelo Conselho de Alimentação Escolar.

O FUNDEB é um fundo que contempla todas as fases da educação básica e é composto por 20% das seguintes receitas:

- Fundo de Participação dos Municípios- FPM.
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional as exportações – IPIexp.
- Desoneração das Exportações (LC nº 87/96)
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural – ITR devida aos municípios.

Essa distribuição é realizada, de acordo com a área de atuação prioritária do município e de acordo com o número de alunos matriculados. O custo aluno/ano (2014) para o município de Modelo, considerando o total das despesas realizadas foi de R$ 6.426,65.

Os recursos disponíveis para a educação provém de recursos públicos. Cabe ao Ministério da Educação implementar a política nacional de educação, cuja missão institucional é de articular ações com o que é proposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Os recursos públicos destinados à educação têm origem em:

- Receita de impostos próprios da União, dos Estados e dos Municípios.
- Receita de transferências constitucionais e outras transferências.
- Receita da contribuição social do salário-educação e de outras contribuições sociais.

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determinam que a União deverá aplicar nunca menos de 18%, e os Estados e Municípios 25%

da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme áreas prioritárias de atuação :

Município – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Estado – Ensino Fundamental e Ensino Médio (inclui formação de professores em Ensino Médio);

União – Ensino Superior, Assistência técnica e financeira aos Estados, DF e aos Municípios, para garantir equalização das oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, em relação à competência dos níveis de ensino.

Para garantir uma educação de qualidade, suprindo as necessidades da rede municipal, o município vem investindo um percentual maior ao determinado pela Constituição Federal e LDB – Lei 9394/96:

- 2010: 27,15%
- 2011: 27,15%
- 2012: 27,14%
- 2013: 28,75%
- 2014: 27,60%

Além dos 25% dos recursos destinados à educação, o município conta, ainda,com recursos do Salário Educação, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Nacional de Transporte Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola.

Segundo o Plano Nacional de Educação, financiamento e gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação, sendo que a fiscalização é realizada pelo Sistema de Controle Interno, Conselho Municipal de Educação, FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar. Também faz – se a prestação de contas em audiências publicas para a Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas e Conselhos Municipais.

Em seu Art. 70 da Lei de Diretrizes e Base da educação são considerados como meios de manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

> I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
>
> II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
>
> III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

> IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
> V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
> VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
> VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
> VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm a incumbência de organizar, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino,planejamento das ações da educação, dos sistemas e das escolas.

3 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

1.1 Pleitear recursos junto ao governo estadual e federal para construção de novo espaço do centro de educação infantil, bem como reforma e ampliação dos espaços já existentes, para melhorar a qualidade do atendimento.

1.2 Fomentar que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.

1.3 Realizar, anualmente, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.4Adequar nos primeiros anos de vigência do Plano, normas, procedimentos de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.5 Elaborar projetos e buscar recursos financeiros, em regime de colaboração com a União e Estado, para garantir a construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de

equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade.

1.6 Implantar, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade ,a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.7 Ampliar gradativamente a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública municipal até 2020.

1.8 Realizar formação continuada dos profissionais da educação infantil da rede municipal de ensino.

1.9Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, nessa etapa da educação básica.

1.11 Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (CINCO) anos de idade, sendo obrigatória a participação periódica de pais com alunos matriculados nesta faixa etária.

1.12Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

1.13Fortalecer e fiscalizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.14Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.15Realizar e publicar, em colaboração com a União e do Estado, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.16 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, priorizando a renda percapita da família.

1.17 Implantar juntamente com a ampliação ou reforma, através de parcerias com o governo estadual e federal, espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, conforme padrão estabelecido pelo Ministério da Educação.

1.18 Avaliar, até o 5 o(quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo que trata do número de estudantes por turma.

1.19 Manter na rede municipal de ensino da educação infantil, contratação de profissionais graduados na área específica.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

2.1 Aderir ao pacto com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental, com ênfase no ensino básico: leitura, escrita e as quatro operações.

2.2 Adaptar atividades para diferentes níveis de aprendizagem: reforço escolar para todos os anos, e implementar atendimento especializado: fonoaudiólogo e psicólogo.

2.3 Fiscalizar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de ensino condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, criando meios para que as mesmas participem mais ativamente do processo de ensino aprendizagem com vínculo harmonioso entre pais e filhos.

2.4Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e família.

2.5 Utilizar as tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e ensino fundamental.

2.6Disciplinar a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.7 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais: festival da canção, dança, circo, gincanas municipais e jogos de integração a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, fortalecendo os eventos e instituições culturais para dentro das escolas.

2.8Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.10Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e de estímulo a habilidades, incentivando a participação em concursos.

2.11 Desenvolver atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.12 Manter, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal e estadual de ensino para atender o público da educação especial.

2.13 Garantir em parceria com o governo estadual e federal o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias.

2.14Garantir em parceria com o governo estadual e federal a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos de cada região.

2.15 Fomentar e capacitar os professores com as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.

2.16 Elaborar projetos e buscar recursos financeiros, em regime de colaboração com a União e Estado para construção da biblioteca municipal, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.17 Criar mecanismos que promovam a correção das distorções idade/serie com qualidade, oferecendo ao aluno condições de inserção e acompanhamento nas series.

2.18 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

2.19 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social, ofertando segundo professor aos alunos com deficiência físicas/ psicológica de 1º ao 9º ano, obedecendo a legislação municipal.

2.20 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo legal, que trata do número de estudantes por turma.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

3.1 Aderir e implementar os programas estaduais para o ensino médio articulado aos programas nacionais, incentivando as práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores da rede estadual em parcerias com a rede municipal de ensino, articulando com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Envolver a rede estadual e municipal nos programas de criação de difusão cultural e pratica desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado através do Programa Estadual de Nova Oportunidade de Aprendizagem, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares

de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial, promovendo palestras, praticas educativas continuas de conscientização (higiene pessoal, drogas, sexualidade, comportamentos, valores, relações familiares...)

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em parceria com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.10Implementar juntamente com a Secretaria Estadual de Educação políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão, garantindo em parceria com o Governo Estadual o auxilio de profissionais especializados na escola estadual.

3.11 Em parceria com o governo estadual proporcionar espaço físico para programas das áreas tecnológicas e cientifica estimulando a participação dos adolescentes nos cursos.

3.12 Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

3.13 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 11 (onze) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede municipal de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, obedecendo a legislação municipal.

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2Informar ao INEP, através do Censo Escolar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições

comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007.

4.3Incentivar, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção, hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4Implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e promover a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.6 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), municípios e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.7 Aderir aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes.

4.8 Estimular, mediante necessidade a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.

4.9 Manter a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno globais de desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.11Fomentar pesquisas, em articulação com as Instituições de Ensino Superior locais regionais, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.12 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.13 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.14 Manter e ampliar, mediante necessidades, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, incentivando a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras e professores bilíngues.

4.15 Articular, juntamente com a Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa demográfica e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 4 (quatro) a 11 (onze)anos.

4.16 Conveniar com instituições especializadas,instituições filantrópicas e o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.17Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.18 Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

4.19 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, em contextos educacionais inclusivos.

4.20Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

4.21Articular, em parcerias com as áreas da saúde, assistência social e cidadania, rede de apoio ao sistema estadual e municipal de ensino para atender ao público da educação especial.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental., garantindo matricula no Ensino Fundamental de crianças com 6 anos completos ou a completar ate 31 de março do ano em que ocorrer a matricula, conforme art. 8º & 1º da Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010.

5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental, assegurando através de mecanismos de apoio pedagógico, instrumentalizar e capacitar os profissionais que atuam com alunos com dificuldades.

5.2Criar mecanismos internos de uma política de alfabetização que preveja a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental preferencialmente do quadro efetivo da escola.

5.3 Aderir instrumentos de avaliação nacional, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.4Utilizar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.7 Aderir as políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.8Fomentar programas de incentivo a leitura, bem como a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura e contadores de história.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

6.1 Incentivar, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Elaborar projetos e buscar recursos financeiros, em regime de colaboração com a União e Estado para construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Em regime de colaboração, ampliar e reestruturar as escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos.

6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6Apoiara educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e

suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.7 Manter as medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental municipal	5,9	6,1	6,4	6,6
Anos finais do ensino fundamental estadual	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino médio estadual	4,7	5,2	5,4	5,6

7.1Estabelecer e implantar, mediante pactuação inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade regional e local.

7.2Assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3Instituir, em colaboração entre a União, o Estado, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4Fortalecer processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade

educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria, e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6Divulgar os resultados das avaliações do IDEB e prova ANA para a comunidade escolar e sociedade.

7.7Incentivar o desenvolvimento e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.8 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar.

7.9 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.10 Aderir e participar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.11 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.12 Garantir, através de parcerias com os órgãos públicos, políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.13 Apoiar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.14 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

7.15 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.16 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando apoio às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.17Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.18 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.19 Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.20Estabelecer política de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.22 Aderir programas de desenvolvimento metodológicos para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.21 Elaborar projetos e buscar recursos financeiros, com a colaboração do governo estadual e federal através de convênios, para construção de bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.22 Apoiar, em regime de colaboração, entre os entes federados, política de preservação da memória municipal.

7.23Apoiar o reconhecimento das práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na
produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

Meta 8: Apoiar programas que elevem a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para aquelas que não tiveram acesso na idade certa para as comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE).

8.1Apoiar programas de desenvolvimento das tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

8.2 Apoiar programas de educação de jovens e adultos, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.4 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com o Estado, o Distrito Federal e o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.5 Promovero envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, no incentivo e na busca ativa de jovens fora da escola.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Promover em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.

9.3 Apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 Apoiar a realização de avaliação, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.5 Apoiar, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.6 Acompanhar e monitorar o acesso dos alunos do EJA aos diferentes espaços da escola.

9.7 Realizar em parceria com o estado levantamento de dados sobre a demanda por EJA,na zona urbana e rural, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

Meta 10: Oportunizar ao jovem com interesse, acesso ao ensino médio profissionalizante.

10.1Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 Estimular as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 Fornecer em colaboração com a Casa Familiar Rural a educação técnica voltada a profissionalização do jovem do campo e cidade no módulo da pedagogia da alternância.

10.4 Ampliar em colaboração com o estado as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional e pedagogia da alternância.

10.5 Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional e pedagogia da alternância garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Estimular em colaboração com o estado a implantação do PPVI (projeto profissional de vida do jovem) como forma de aplicar os conhecimentos adquiridos nos anos da escola gerando renda para o jovem.

10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.

10.8 Apoiar programas para a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional e pedagogia .

10.9Aderir em colaboração do poder publico ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, estimulando a presença de segundo professor aos alunos que apresentam dificuldades no processo ensino aprendizagem.

10.10Apoiar programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: Apoiar programas de incentivo ao aumento das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.

11.3 Reestruturar em colaboração com estado e União, as escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

11.4 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.5 Apoiar o desenvolvimento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.6 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

11.7 Oferecer meios de acesso para o jovem buscar formação extracurriculares dentro doa limites econômicos, sociais e culturais.

Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior.

12.1 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

12.2Apoiar políticas de assistência estudantil para assegurem à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência,

transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.3 Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.

META 13: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II, e III do caput do art. 61 da Lei nº 9394/96, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

13.1Apoiar, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios que integram a AMERIOS, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

13.2Incentivar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

13.3 Apoiaro acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

13.4 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

13.5 Apoiar as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.

13.6 Incentivar a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

13.7 Apoiar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.

13.8 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

13.9 Consolidar política de formação continuada prevista para o Município.

13.10 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

13.11 Incentivar forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.

13.12 Incentivar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

Meta 14: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, assegurando, no prazo de 2 (dois) anos, a reestruturação do plano de carreira, que tem como referencia o piso nacional, definido em lei federal.

14.1 Garantir reajuste anual acompanhando o aumento do piso nacional.

14.2 Efetivar, no prazo de 2 anos, a atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica da rede municipal.

14.3Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

14.4 Incentivar ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

14.5 Organizar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitentapor cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

14.6 Assegurar a cada 2 anos a realização de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

14.7 Ampliar,nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de

aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

14.8 Constituir comissão permanente de profissionais da educação para subsidiar estudos,reelaboração e reestruturação do plano de carreira.

14.9 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação pública.

14.10 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede publica de ensino.

14.11 Fomentar, nas redes públicas estadual e municipal de ensino, criação deprograma de promoção à saúde do profissional em educação visando a melhoria da qualidade de vida.

14.12 Assegurar a participação efetiva das secretarias de assistência social e de saúde e outros órgão de administração municipal e estadual, na execução do programa de promoção à saúde do profissional em educação.

14.13 Implementar, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação, organizado de acordo com a legislação vigente.

Meta 15: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, contando, para tanto, com recursos e apoio técnico da União.

15.1Incentivar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

15.2 Fortalecer a formação dos conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e dos demais representantes educacionais em conselhos de acompanhamento de politicas publicas, incentivando o bom desempenho de suas funções.

15.3 Fortalecer O Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

15. 4 Estimular a constituição e o fortalecimento das associações de pais, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares.

15.5 Fortalecer os Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, por meio de formação de conselheiros.

15.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, currículos escolares e regimento escolar.

15.7 Garantir em regime de colaboração com União, Estado e Município, formação continuada para gestores das escolas públicas.

15.8 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

Meta 16: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

16.1 Fortalecer a Comissão de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar viabilidade as ações planejadas.

16.2 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem,a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.

16.3 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

16.4 Estabelecer,garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários do Município.

16.4 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

16.5 Assegurara aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

16.6Assegurar aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

16.7 Garantir a oferta de alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos alunos, preferencialmente com produtos da região.

16.8 Possibilitar o acesso e permanência dos alunos na educação publica, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material pedagógico, laboratório de informática e biblioteca, visando a inclusão das diferentes etnias.

LISTA DE SIGLAS

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APP: Associação de Pais e Professores
CAE: Conselho de Alimentação Escolar
CNE: Conselho Nacional de Educação
CEB: Conselho de Educação Básica
COMED: Conselho Municipal de Educação
CAESP:
EJA: Educação de Jovens e Adultos
FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH: Índice de Desenvolvimento Humano
LDB: Lei de Diretrizes e Bases
MEC: Ministério da Educação
PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola
PEE: Plano Estadual de Educação
PIB: Produto Interno Bruto
PME: Plano Municipal de Educação
PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC: Programa Nacional de Alfabetização da Idade certa
PNE: Plano Nacional de Educação
PPP: Projeto Politico Pedagógico
PRONATEC:
SAEB: Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAED: Apoio ao Estudante com Deficiência
SC: Santa Catarina

REFERENCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado 1988. Disponível em: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. 562p.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990; Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 04/02/2015.

BRASIL. **LDB da Educação Nacional:** Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 03/02/2015.

BRASIL. **Lei do Piso Salarial Nacional Para o Magistério**. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008. Brasilia – DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm

BRASIL. **Plano Nacional de Educação.** LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

MODELO. **Plano Municipal de Educação de Chapecó**. Lei 1891/2009de 23 de dezembro de 2009. Modelo, SC.

MODELO, **Projeto Político Pedagógico da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Modelo**. Secretaria de Educação. Modelo, 2014.

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: Orientações para inclusão da criação de seis anos de idade/ organização JeaneteBeauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricelia Ribeiro do Nascimento.- Brasília: Ministérios da Educação, Secretaria de Educação básica, 2007. 135p

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013 562p.

MODELO. **Sistema Municipal de Educação**. Lei Complementar n° 1321/97, de 15 de dezembro de 1997. Modelo, SC .

SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Santa Catarina 2015/2015**- Versão Preliminar. Florianópolis, SC, 2014. Disponível em: file:///C:/Users/ILHAWAY/Downloads/pee-sc-versao-preliminar-25-08-14.pdf. Acesso em: 25/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 18 de junho de 2015.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL